



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 151

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Rio, 5 de agosto de 1965

Gerard Frisch — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo: 101.401; privilégio de invenção para: Aperfeiçoamentos em gaxeta anular e junta de tubo empregando a referida gaxeta — do requerente — United States Pipe And Foundry Company — Mantenho o despacho de deferimento publicados em 23-4 de 1965.

O pedido de reconsideração não está devidamente fundamentado e é arquivado — artigo 196 alínea «B» o Código.

Fercl Luminosos Ltda. — Fernando Schiavinato e Walter Claudio Cigliani — Nos pedidos de reconsideração do despacho de deferimento do termo número 106.008; modelo de utilidade.

Moplast Moldagem de Plásticos Limitada — Considerando que a oposição de Fercl Luminosos Ltda. (fls. 25) apesar de ter entrado no prazo legal, só foi anexada posteriormente ao despacho de deferimento, publicados em 31-8-1962, torna sem efeito o referido despacho a fim de que a mesma seja examinada, de acordo com o artigo 27 do Código.

Aristóteles Florípedes de Lima — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 110.477; privilégio de invenção; Pulverizador para inseticidas — Mantenho o despacho de deferimento publicados em 6-5-1963. O pedido de reconsideração não está devidamente fundamentado e é arquivado — artigo 196 alínea «B» do Código.

Empresa Brasileira de Relógios Hora S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 112.519 — modelo de utilidade para: Dispositivo Associado a Rádio e Despertador de Osvaldo Jesus Xavier Marques.

Mantenho o despacho de deferimento publicados em 28-5-1963. O pedido de reconsideração não está devidamente fundamentado e é arquivado, artigo 196 alínea «B» do Código.

Wapsa Auto-Peças S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 113.840; privilégio de invenção: Gerador de Impulsos para a ignição de alta frequência do requerente — Fábrica Italiana Magneti Marelli S.P.A.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Mantenho o despacho de deferimento publicados em 23-4-1965 — O pedido de reconsideração não está devidamente fundamentado e é arquivado de acordo com o artigo 196 alínea «B» do Código.

Walita S.A. Eletro Indústria — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento o termo: 114.891 — modelo de utilidade: Conexão macho de Borracha para liquidificador do requerente — Johann Glockshuber — Mantenho o despacho de deferimento publicados em 22-4-1965.

O pedido de reconsideração não está devidamente fundamentado e é arquivado de acordo com o art. 196 alínea «B» do Código.

Otto Felts de La Roca — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento o termo 114.954 — Privilégio de invenção para — Aperfeiçoamentos em ou relativos a Plugs — do requerente: João Jorge.

Mantenho o despacho de deferimento publicados em 28-5-1965 — O pedido de reconsideração de despacho não está devidamente fundamentado e é arquivado — artigo 196 — Alínea «B» do Código.

Maruky Indústria de Máquinas Agrícolas Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 115.092 privilégio de invenção para — Aperfeiçoamentos em ou relativos a filtros de «Ar» para autos — do requerente: — Tito Oitani — Mantenho o despacho de deferimento publicados em 22-4-1963.

O pedido de reconsideração não está devidamente fundamentado e é arquivado — artigo 196 alínea «B» o Código.

Oca — Arquitetura Interiores Ltda. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento do termo 118.807; privilégio de invenção: Aperfeiçoamentos em Painéis para Casas Práaticadas — Mantenho o despacho de deferimento publicados em 21-6-1963.

O pedido de reconsideração não está devidamente fundamentado e é arquivado — artigo 196 alínea «B» do Código — Arquite-se, também o processo.

Super Test S.A. Indústria e Comércio — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento o termo 121.165 — privilégio de invenção: Bombas de combustíveis líquido para motores de combustão interna — do requerente — C.A.V. Limited.

Mantenho o despacho de deferimento publicados em 22-3-1965.

O pedido de reconsideração não está devidamente fundamentado e é arquivado o art. 196 — alínea «B» do Código.

Wapsa Auto-Peças S.A. — No pedido de reconsideração do despacho de deferimento termo 122.721; privilégio de invenção para — Nova disposição construtiva em suporte de mecanismo de limpa para-brisa do requerente Peças Muvilop de Para-brisa Ltda. — Mantenho o despacho de deferimento publicados em 17-9-64 — O pedido de reconsideração do despacho não está devidamente fundamentado e é arquivado, artigo 196 alínea «B» do Código.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA

De 5 de agosto de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 198.691 — Giorgi — Colômbio Guilherme Giorgi S. A. — Classe 37.

N.º 219.216 — Aurea — Empresa Limpadora Aurea Ltda. — Classe 46 — Com exclusão de sabão detergentes e preparados para lavadeira.

N.º 336.899 — Poema — Soc. de Produtos Alimentícios Mouna Ltda. — Classe 41.

N.º 348.506 — Confiança — João Borges da Fonseca — Classe n.º 3.

N.º 351.531 — Gato — Casas Gato Marti S. A. — Classe 41 — Com exclusão de azeite.

N.º 359.761 — Superlin — Dragutin Comércio e Indústria S. A. — Classe 36.

N.º 375.536 — Kid — Antonio Barbosa — Classe 36.

N.º 383.335 — Divinus — Washington Luiz Abuassi — Classe 36
N.º 412.263 — Café Dragão — Sydney Chiovato — Classe 41.
N.º 417.299 — Correio Popular — Dr. Luiz de Mendonça e Silva — Classe 32.

N.º 420.120 — Marinho Pinto — Casa Marinho Pinto Ind. e Comércio Ltda. — Classe 46.

N.º 421.724 — Beta York — Indústrias York S. A. Produtos Cíurgicos — Classe 10.

N.º 424.223 — Topocaina — Ind. Química e Farmacêutica Schering S. A. — Classe 3

N.º 424.350 — Flor de Acacia — Aprazível Comercial Importadora Ltda. — Classe 41.

N.º 425.518 — Fercot — Comercial de Ferramentas Fercot Ltda. — Classe 11.

N.º 426.089 — Flor Luzitânia — Bar e Lanches Flor Luzitânia Ltda. — Classe 41.

N.º 426.312 — Sarniva — Luíza Sarniva Barbosa — Classe 36.

N.º 427.530 — Cister — Associação Cisterciense Nossa Senhora de Fátima — Classe 42.

N.º 428.391 — Café Fenix — Indústria de Moagem Fenix Ltda. — Classe 41.

N.º 429.543 — Quiloflex — Dr. Thomae G. M. B. H. — Classe 3.

N.º 429.742 — Três Marias — Pontal Mercantil S. A. — Classe n.º 9.

N.º 429.881 — Eteline — Cristovão Colombo Lisboa — Classe 3

N.º 430.387 — Coleções Editor-mex Riffi — Gráfica Editora Ed-tormex do Brasil Ltda. — Classe n.º 32.

N.º 430.407 — Lynce — Metalúrgica Lynce S. A. Ind. e Comércio — Classe 5.

N.º 430.410 — Lynce — Metalúrgica Lynce S. A. Indústria e Comércio — Classe 21.

N.º 430.411 — Lynce — Metalúrgica Lynce S. A. Indústria e Comércio — Classe 40.

N.º 430.846 — Torecan — Sandoz S. A. — Classe 3.

N.º 431.256 — Rainha do Sul — Germano Doekhorn S. A. Ind. e Comércio — Classe 41.

N.º 431.520 — Gots — Freios Gots Auto Peças S. A. — Classe n.º 1.

N.º 432.483 — MK — Mangela Kreutzberg S. A. e Comércio — Classe 28.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SECÇÃO DE REDACÇÃO
FLORIANO GUIMARAES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Órgão de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

N.º 432.637 — N. S. das Mercês — Beneficiamento de Fios Fios N. S. das Mercês Ltda. — Classe 22.

N.º 432.685 — Meia Lua — Manufatura de Artefatos de Couro Meia Lua Ltda. — Classe 35.

N.º 432.748 — Savolin — Daria Cia. Industrial de Perfumes — Classe 48.

N.º 432.769 — Rutilante — F. Megalhães Irmão Ltda. — Classe n.º 36.

N.º 433.123 — Resegue — Ind. Resegue de Óleos Vegetais S. A. — Classe 41.

N.º 433.192 — Stahl — Herbert Francisco Stahl — Classe 34.

N.º 433.227 — Almac — Almac Companhia Nacional de Artefatos Metálicos — Classe 17.

N.º 437.322 — Luster — Maricla do Brasil Ind. e Comércio Ltda. — Classe 1.

N.º 437.338 — Neutral — Perfumaria Kanitz Ltda. — Classe 48

N.º 437.343 — Lala — Perfumaria Kanitz Ltda. — Classe 48.

N.º 437.795 — Siqueira — Panificadora Siqueira Ltda. — Classe n.º 41.

Insignia deferida:

N.º 414.377 — Reizinho — Souto Martins & Costa Ltda. — Classes ns. 12, 13, 23, 24, 25, 35, 36, 27, 40, 48 e 49 — Art. 114 com exclusão das classes 36 e 49.

N.º 229.423 — Iris — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A. — Classes 11, 17, 32 e 38 — Art. 117 n.º 1 com exclusão do gênero de comércio da classe 17.

N.º 413.220 — Itatiaia Hotel — Cia. Proprietária de Grandes Hotéis — Classe 33, 41, 42, 43 e 44 — Art. 117 n.º 1.

N.º 414.953 — Cantina Firenze — Virgílio Piselli — Classes 33, 41, 42 e 43 — Art. 117 n.º 1 com exclusão da classe 44.

N.º 418.573 — Relojaria Paratodos — José Rotondi — Classes ns. 8, 11, 13, 14 e 15 — Art. 117 n.º 1 com exclusão do gênero de comércio da classe 15.

N.º 532.517 — Lojas Rio Fabril — Tecidos Povex S. A. — Classes ns. 23, 24, 36 — Art. 117 n.º 1.

Marcas indeferidas:

N.º 194.580 — Continental — G. Rosin & Cia. Ltda. — Classe n.º 37.

N.º 216.998 — Bel Kor — Casa Hélio S. A. Tintas e Vernizes — Classe 1.

N.º 334.334 — Rosita — Fernando Alterio & Cia. Ltda. — Classe 41.

N.º 359.372 — Cristalina — Benjamim Manfron — Classe 41.

N.º 419.395 — Modasport — Indústrias Modasport Ltda. — Classe 36.

N.º 369.225 — Arca — Diamantino T. Peças — Classe 42.

N.º 383.318 — Almanaque Continental — Fernando Chinaglia — Classe 32.

N.º 414.128 — Dakorama — Ind. e Comércio Dako do Brasil S. A. — Classe 8.

N.º 415.402 — CS — Casa Suíça de Acessórios Textil Ltda. — Classe 6.

N.º 416.777 — Ideal — Instaladora Ideal Ltda. — Classe 6.

N.º 416.839 — Café Foral — Demerval Serra Braga — Classe n.º 41.

N.º 417.973 — Farturense — Comércio e Indústria Farturense Ltda. — Classe 41.

N.º 420.350 — Limpex Kf 1 — Cia. Paulista de Limpeza de Motores Indústria e Comércio — Classe 46.

N.º 420.580 — Esteve — Esteve Irmãos S. A. Comércio e Indústria — Classe 41.

N.º 420.769 — Lapamar — Malhas Finas Lapamar Ltda. — Classe 36.

N.º 423.988 — Os astros Falam dos Astros Horoscopo — Franklim Soares Netto — Classe 32.

N.º 424.901 — Café Serrano — Reymundo Adolfo Schulz — Classe 41.

N.º 426.531 — Junir's — F. Barbosa S. A. Comércio e Mercantil — Classe 36.

N.º 428.910 — Emblemática — Brause & Co. — Classe 17.

N.º 429.880 — Triocal — Cristóvão Colombo Lisboa — Classe n.º 3.

N.º 430.434 — Onix — Combate S. A. Comércio e Indústria — Classe 6.

N.º 430.468 — Spectacular — Standard Elétrica S. A. — Classe 8.

N.º 430.615 — Sirocô — Davidson & Co. Limited — Classe 6.

N.º 431.375 — Cinemac — Antônio Curti S. A. Cinemac — Classe 32.

N.º 432.569 — Helvetia — Juan Soczermann — Classe 36.

N.º 432.586 — Café Feira de Petrópolis — Narciso José Caldara — Classe 41.

N.º 432.627 — São José do Rio Preto — Com. e Ind. de Carnes São José do Rio Preto Ltda. — Classe 19.

N.º 432.751 — Solvite — Condoroil Tintas S. A. — Classe 16.

N.º 433.223 — Águia — Construções Águia Ltda. — Classe 16.

N.º 433.449 — Sed Lon — Confeccões de Roupas Sed Lon Ltda. — Classe 36.

N.º 433.467 — Keller — Fábrica de Relógios Oro S. A. — Classe 8.

N.º 270.532 — Artecor — Henrique Sommer — Classe 171.

N.º 426.136 — Magisom — Estúdio G. Martins Soc. Ltda. — Classe 8.

N.º 433.472 — Sveglia — Fábrica de Relógios Oro S. A. — Classe 8.

N.º 436.963 — Saião — Comércio e Indústria Natal — Classe 41.

N.º 436.964 — Saião — Comércio e Indústria Natal — Classe 41.

N.º 437.295 — Voz Progressista — Walter da Rocha Mendonça — Classe 32.

Frases de propaganda indeferidas:

N.º 433.544 — Compre a Sua Casa Como Aluguel Que Você Paga Casa Financeira — Loureiro Muniz Construções Ltda. — Classes 16 e 33.

Sinal de propaganda indeferidas:

N.º 437.508 — Push Button — Elgin Fábrica de Máquinas de Costura S. A. — Classe 6.

Título e estabelecimento indeferidos:

N.º 335.243 — Produtos Químicos Exportadora Importadora Proquei — Produtos Químicos Exportadora Importadora Proquei Ltda. — Classes 1, 2 e 3.

N.º 412.682 — King'son — Rodrigues & Cia. — Classe 36.

N.º 424.408 — Apres Midi Boutique — F. D'Almeida e Souza — Classes 3,5 36, 37, 41, 42, 43 e 48.

N.º 432.451 — Boneca da Cidade — Samuel Grinbaum — Classes 23 e 37.

Sinal de propaganda indeferida:

N.º 336.606 — Lapel — Social Pro Pecuária S. A. Ind. e Comércio Forragens — Classes 1, 2, 7, 19 e 41.

Exigência:

N.º 430.212 — Rios Soares de Martins Ltda. — Satisfaça exigência.

Diversos:

Têrmos aguardando anterioridades:

N.º 277.130 — Linificio Leslie S. A.

N.º 305.040 — Casa Anglo Brasileira S. A. Modas Confeções e Bazar.

N.º 322.768 — Fiação e Tecelagem Eliana S. A.

N.º 313.546 — Auto Bandeirante Ltda.

N.º 384.292 — Edward E. Johnson Inc

N.º 408.430 — Columbia S. A. Artes Gráficas.

N.º 414.937 — Sotec Soc. Técnica de Engenharia e Construções Ltda.

N.º 417.983 — Cortez Comércio e Importação S. A.

N.º 417.984 — Cortez Comércio e Importação S. A.

N.º 418.656 — Roberto Marinho

N.º 419.773 — Agência Boa Vista de Automóveis.

N.º 421.868 — Prande Padaria e Confeitaria Napolitana Ltda.

N.º 428.901 — Comercial e Industrial de Estojo M. M. Ltda.

N.º 429.584 — Fáb. de Grampos e Máquinas Onça Ltda.

N.º 429.695 — Licores Miljans S. A.

N.º 429.898 — Casa José Silva Confeções S. A.

N.º 430.296 — Frigorífico Santo Antônio S. A.

N.º 430.309 — Cia. Brasileira de Novidades Doceiras.

N.º 430.350 — Miguel Leocarpio Soares.

N.º 430.409 — Metalúrgica Lynce S. A. Ind. e Comércio.

N.º 430.417 — Chafi Simão.

N.º 431.027 — UBIU — União Brasileira de Imóveis Ltda.

N.º 431.157 — Lanificio Amparo S. A.

N.º 431.245 — Raul da Silva Moreira Jr.

N.º 436.397 — João de Favre.

N.º 436.398 — João de Favre.

N.º 436.399 — Karbonel Artigos para Escritórios Ltda.

N.º 436.586 — Wolney Rodrigues.

N.º 437.271 — Emp. Brasileira de Engenharia Ltda.

N.º 437.306 — Irmãos Johnstone Ltda.

N.º 437.324 — Marietta do Brasil Ind. e Comércio Ltda.

N.º 437.330 — Perfumaria Kanitz Ltda.

N.º 437.445 — Concordia S. A. Veículos e Máquinas Agrícolas.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO

De 5 de agosto de 1965

Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de recurso previsto pelo art. 14 da Lei n.º 4.048 de 29-12-61 e mais 10 dias para eventuais juntadas de recursos, e do mesmo não tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

Marcas deferidas:

N.º 405.623 — Oxiker — Laboratório Farmaker S. A. — Classe n.º 3.

N.º 427.390 — Leila — Leila Pavimentadora Aterros e Desaterros Ltda. — Classe 16.

N.º 431.142 — Bulgarelli — Carlos Bulgarelli — Classe 35.

N.º 433.255 — Clarol — Cia. Cestari Ind. de óleos Vegetais — Classe 41.

N.º 432.485 — MK — Mangels Kreutzberg S. A. Ind. e Comércio — Classe 20.

N.º 434.953 — Caredrine — A. Wander S. A. — Classe 3.

N.º 434.954 — Cidonin — A. Wander S. A. — Classe 3.

N.º 441.500 — Lusana — Ind. de Auto Peças Lusana Ltda. — Classe 21.

N.º 447.592 — Sulual — Cia. Agrícola Com. e Ind. Sulual — Classe 41.

N.º 447.653 — Juno — Karlsruhe Parfumerie und Toiletteseffenfabrik F. Wolff & Sohn G. M. B. H. — Classe 48.

N.º 458.414 — Ertsa — Sinterlite Metais Sinterizados S. A. Ind. e Comércio — Classe 5.

N.º 466.318 — Pezuta — Ind. e Comércio de Roupas Pezuta Ltda. — Classe 36.

N.º 473.842 — Sidapar — Sidapar S. A. Comércio de Ferro — Classe 16.

N.º 474.267 — Gentplex — Isaac Arditi & Cia. Ltda. — Classe 6.

N.º 475.013 — CBZ — Cia. Brasileira do Zinco — Classe 11 — Sem exclusividade de Brasil e com exclusão de agulhas de metal para croché.

N.º 475.025 — Vitrololde — Condoroil Tintas S. A. — Classe n.º 16.

N.º 475.039 — Leoneza — Luiz Coelho de Vasconcelos — Classe n.º 41.

N.º 476.210 — Emblemático — Bronzart Ind. e Comércio de Produtos de Tocadoir Ltda. — Classe 48.

N.º 476.369 — R. Randi — Ind. Textil Randi Ltda. — Classe 37.

N.º 478.118 — HP — Octavio Mendes Cajado — Classe 32.

N.º 479.910 — Bolsa de Classificação de Filmes — J. Santos Galvão — Classe 32.

N.º 480.173 — Humberto — Indústria e Comércio de Materiais para Construções Humberto Ltda. — Classe 16.

Insignia deferida:

N.º 479.104 — Novatec — Alcides Zuliani — Classe 33 — Artigo 114.

Título de estabelecimento deferido:

N.º 442.932 — Sanbrum — Sanbrum S. A. Com. Comissões e Participações — Classe 33 — Artigo 117 n.º 1.

N.º 445.868 — Sarno — Sarno Terraplanagem Ltda. — Classe 33 — Art. 117 n.º 1.

N.º 446.223 — Manufatura de Bolsas e Bonecas Helga — Doralice G. Andreilino — Classes 35 e 49 — Art. 117 n.º 1.

N.º 448.810 — Trial — Trial Imóveis e Administração Ltda. — Classe 33 — Art. 117 n.º 1.

N.º 449.184 — CRI — Expresso CRI Ltda. — Classe 33 — Artigo 117 n.º 1.

N.º 477.869 — Foto Elias — Elias Xavier de Freitas — Classes ns. 28 33 e 25 — Art. 117 n.º 1.

Exigências:

Têrmos com exigências a cumprir:

N.º 144.020 — Distribuidora de Bebidas Vera Cruz Ltda.

N.º 363.123 — Nino G. B. H. & Co.

N.º 368.173 — Humble Oil & Refining Co.

N.º 368.174 — Humble Oil & Refining Co.

N.º 429.434 — Kosmobras Comercial e Importadora Ltda.

N.º 435.051 — Expresso Cacareco.

N.º 435.628 — Italbras S. A. Transportes Rodoviários.

N.º 436.205 — Victório Azzalin & Filho.

N.º 439.214 — Organel Organização de Estudos Eletrônicos Ltda.

N.º 442.588 — José Domingues.

N.º 446.154 — Soc. de Pesca Taiyo Ltda.

N.º 451.238 — Fiuzalana Brasileira Ltda. Industrial e Comercial.

N.º 451.480 — Incorporadora Lucene S. A.

N.º 461.069 — Lanchonete Top Set Ltda.

N.º 466.256 — Radiadores Pinguir Ltda.

N.º 470.750 — Euillio Theodoro Zappe.

N.º 471.845 — Comércio e Indústria de Bebidas Galvão Cesar Ltda.

N.º 471.920 — Omat Adm. e Participações S. A.

N.º 478.243 — Consórcio Brasileiro de Avicultura S. A.

N.º 478.261 — Imobiliária Sender Ltda.

N.º 478.689 — Paulo Valente Soledade.

N.º 479.105 — Afonso Fraga.

Diversos:

N.º 431.219 — Casa Rocha Lima S. A. — Prossiga-se também na classe 31 em vista de lonas.

N.º 462.968 — Luiz Alberto Siano Costa — Prossiga-se somente na classe 33.

N.º 463.227 — Ind. e Comércio Cultura de Instrumentos Musicais Mafer Wolf Sonifer Ltda. — Prossiga-se na classe 38 incluindo impressos.

N.º 463.230 — Comércio e Indústria de Madeiras Madeirex Limitada — Prossiga-se na classe 38 excluindo impressos.

N.º 477.615 — Tecidos Jôia Limitada — Prossiga-se na classe n.º 38 excluindo impressos.

N.º 480.408 — Indústria Hellográfica Leopoldo Machado S. A. — Prossiga-se substituindo a classe 6 pela 8.

N.º 428.408 — Instalações e Montagens Ferrari Ltda. — Aguarde-se.

N.º 429.718 — Titanus Importação Ind. e Comércio Ltda. — Aguarde-se.

N.º 437.498 — Importadora Bedrikow S. A. — Aguarde-se.

N.º 458.222 — Til Engenharia e Comércio S. A. — Aguarde-se.

N.º 468.959 — Gaucha Cerealista S. A. — Aguarde-se.

N.º 473.347 — Studart S. A. Ind. e Comércio — Aguarde-se.

Retificação de clichê:

N.º 454.231 — Marca Calo — Soc. Agrícola e Comercial Calo Ltda. — Classe 40 clichê publicado em 8-7-60.

EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E LICENÇA

Transferência e alteração de nome de titular de processos

Rio, 5 de agosto de 1965

Foram mandados averbar as seguintes transferências e as alterações de nome dos titulares abaixo mencionados:

Latif S.A. — Produtos Químicos e Farmacêuticos — pede para ser anotada nas marcas — Propanase número... 307.434.

U.T.P. número 307.470 e na expressão de propaganda — Latif pesquisa técnica controle número: 307.137 — as alterações de nome das titulares.

Graetz Kommanditgesellschaft — transferência para seu nome da marca Petroman — termo: 276.633.

Acie Elias Hissi — transferência para seu nome da marca Café Sapucaia — número termo: 312.495.

Naoli Cia. Nacional de Óleos Vegetais — Na alteração de nome da titular da marca: Trevo — termo: número 387.814.

Fábrica Real de Garrafas Térmicas Ltda. — Transferência para seu nome da marca — Real termo: 392.387.

David Saadi S.A. Administradora Comércio e Indústria — na alteração

de nome da marca — Riolan — termo 414.038.

Eltra Corporation — Na transferência e alteração de nome da titular da marca: Power Bond — termo: 418.623.

Menezes, Cerri & Cia. Ltda. — transferência para seu nome da marca — Victoria Regia — termo: 424.123.
Casas Lima de Roupas S.A. — Na alteração de nome da marca: Lima — termo: 445.408.

Casas Lima de Roupas S.A. — Na alteração de nome da marca Lima — termo: 445.409.

Agostinho Antunes Proença — Na transferência para seu nome da marca — Revista do Panificador — termo: 448.789.

Kemwell A.G. — Na transferência e alteração de nome da titular da marca — Carsil — termo: 450.382.

Elmilton Nunes Bezerra — transferência para seu nome da marca — Solimões — termo: 461.731.

Fábrica de Imã Permanente e Componentes Eletrônicos Imox Ltda. — Na alteração de nome da titular da marca: Imox — termo 465.691.

Heinr — Boker & Co. Baumwerk — Na alteração de nome da titular da marca — Tree — número 31.120 — processo 35.423 de 1963.

Alcides Buzon — Nas transferências para seu nome da marca Patrão — número: 166.815 (cinco transferências).

The Ecuben H. Donnelly Corporation — transferência para seu nome da marca: Engenharia Internacional Construção — número: 210.383.

Vellozo S.A. Papelaria e Tipografia Brasil — Na transferência para seu nome das marcas Nylos Safety — número: 162.683 — Osni Safety — número: 163.501.

Laboratório Maurício Villela S.A. — transferência para seu nome das marcas:

Benzeluran — número: 175.034.
Cynaplex — número: 178.423.
Dinaplex — número: 188.143.
Cinaplex — número: 188.571.
Retenac — número: 195.200.
Enterociclina — número: 213.150.
Asiron — número: 213.194.
Promenstril — número 219.142.
Estrepterosan — número 223.334.
Quin'osan — nº 227.051.
Enterosan — nº 227.450.
Rhinosseptol — nº 247.575.
Figidormona — nº 248.102.
B-taferron — n. 248.573.
Cynaron — nº 257.292.
Fudorpan — nº 264.822.
Cynareno — nº 274.969.
Recaltone — nº 274.970.
Colobario — nº 277.655.
Cebelar — nº 278.095.
Bekelar — nº 278.283.
Bromoteina — nº 297.673.
Promethion — nº 299.877.
Broncobar — nº 300.871.
Laxocel — nº 169.413.
Tensoplex — nº 178.427.
Meridral — nº 184.926.
Oxiuran — n. 194.986.
Magnogel — nº 202.575.
Strepto Enterosan — nº 204.672.
Genorex — nº 213.182.
Rhino Spray — nº 213.188.
Uratol — nº 221.678.
Oxiuralliq — nº 223.339.
Sufetil — nº 224.921.
Gel Hydral — nº 226.480.
Softelene — nº 237.373.
Hibinil — nº 237.374.
Softil — nº 237.375.
Glucônia — nº 237.518.
Gynhormon — nº 257.293.

Tyssila — nº 257.402.
Sulfusan — nº 260.514.
Trivarsen — nº 264.827.
Ibina — nº 270.761.
Linoplex — nº 273.874.
Neurocleina — nº 278.096.
Silion — nº 281.128.
Sedocleina — nº 287.717 e normoneuron — nº 292.876.

Exigências

Processos e termos com exigências a cumprir.

The Firesgond Tire & Rubber Company — No processo de registro número 171.451.

Laboratório Maurício Villela Sociedade Anônima — na transferência do registro 276.955.

Ncopac Embalagens S.A. — Na transferência do registro 298.658.

Philco Radio e Televisão S.A. — Na exploração de contrato do registro 202.412.

Irlemp Victor Juntas Ltda. — Na averbação de contrato do registro número 236.855.

Loureiro Costa S.A. Comércio e Indústria — Na transferência do registro 251.891.

Philco Radio e Televisão S.A. — na exploração de contrato do registro 148.638.

Laboratórios Farmacêuticos Vicente Amato-Usalarna S.A. — Na alteração de nome do registro 158.838.

Nicholas Overseas Limited — Na exploração de contrato do registro número 227.455.

Mount Hope Machine Company, Inc. — Na exploração de contrato do registro 184.853.

Philco — Radio e Televisão S.A. — Na exploração de contrato do registro 179.237 — e outras marcas anexadas ao maço.

Strojarskè A. Metalurgickè Zavody. Narodni Podnik — Na alteração de nome do registro 312.272.

Joaquim Batista dos Santos — Na transferência do termo 461.070.

Brecham Research Laboratories — Na transferência do registro 462.983.

Diversos

Indústria e Comércio de Aparelhos Eletrônicos Cera Cruz Ltda. — transferência do registro 268.219 — Arquivar-se por falta de cumprimento da exigência.

Lojas do Bom Custo S.A. — Na transferência do registro 268.795 — título — Arquivar-se por falta de cumprimento da exigência.

Amorim & Spitalletti Ltda. — Na alteração de nome do registro 275.079 — Arquivar-se por falta de cumprimento da exigência.

Representações Atlântica Ltda. — Na transferência do registro 286.278 — Arquivar-se por falta de cumprimento da exigência.

Química Médica Farmacêutica S.A. — Na transferência do registro 184.622 — Arquivar-se por falta de cumprimento da exigência.

P.T.G. Empresa Paulista de Transportes Gerais Ltda. — Na alteração de nome do registro 211.375 — Arquivar-se por falta de cumprimento da exigência.

Dipeco Importação e Exportação e Comércio Ltda. — Na transferência do registro 263.978 — Arquivar-se por falta de cumprimento da exigência.

Rosa Vanucci Silvestrini — Na transferência do registro número 163.143 —

Arquivar-se por falta de cumprimento da exigência.

Francisco Cardoso & Filhos Ltda. — Na alteração de nome do registro número 164.505 — Arquivar-se por falta de cumprimento da exigência.

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE MARCAS

Exigências

Termos com exigências a cumprir:

Dia 5 de agosto de 1965

N. 468.329 — Ind. de Bebidas Caijai Ltda.

N. 479.244 — Nobuo Nagaoka.

N. 480.571 — Artecol Artefatos de Couro Amianto e Lona Ltda.

N. 480.615 — Rivadavia P. de Carvalho.

N. 480.616 — Zeno Trierveiler.

N. 480.618 — Zanotto Lopes & Cia. Ltda.

N. 480.619 — Imp. Umuarama Limitada.

N. 480.621 — Artur Fernandes.

N. 480.622 — Kalota Funabaski & Cia. Ltda.

N. 480.754 — Ruy Fontanelli.

NOTICÁRIO

Retificação

Ficam os pontos característicos abaixo mencionados republicados por terem sido com incorreções no dia 13-7-65:

O termo 131.560 priv. invenção para Circuito Elétrico Automático de Reversão para abrir roscas aplicado a furadeiras de automáticos.

Walk Control Ltda., ficam retificados os pontos: 1º Circuito Elétrico Automático de Reversão para abrir Roscas aplicado a Furadeiras, caracterizado pelo fato de compreender dois pares de contatos elétricos conformando reles sobre os quais atuam excentricidades dispostas em peças giratórias excentricidades essas que operam em saliências dispostas em lâminas em que se localizam um dos contatos dos mencionados reles, sendo que um desses quando fechado, alimenta chave eletro magnética que atua em polos a que se ligam condutores que alimentam o motor enquanto que aberto o referido rele e fechado o restante a chave eletro magnética por suas placas fecha circuito através de outros polos determinando a inversão da alimentação de corrente ao motor elétrico. — 2) Circuito elétrico automático de reversão para abrir roscas aplicado a furadeiras, conforme reivindicação anterior, caracterizado mais pelo fato de que no condutor alimentador do eletro imã, ser disposta chave elétrica manual que aberta evita a reversão do motor, enquanto que uma segunda chave disposta intercalada entre dois condutores da linha de alimentação do conjunto promove, quando aberta, o isolamento do dispositivo automático formado pelo dispositivo descrito. — 3º Circuito Elétrico de Reversão para Abrir Roscas aplicado a Furadeiras, conforme reivindicações anteriores 1 e 2, tudo substancialmente e como descrito no relatório e ilustrado no desenho apenso ao presente memorial. O termo 133.405 priv. invenção para «Nova disposição em proteção higiênica de Giordano Bruno Bismarck pontos publicados em 15-7-65 e retificado em 2-8-65.

O termo 131.324 priv. invenção para «Moias» de John Burton Tigrett pontos publicados em 15-7-65 e retificado em 2-8-65.

O termo 131.917 priv. invenção para «Suporte Esférico Rotativo» de Schlosinger & Cia. Ltda. pontos publicados em 15-7-65 e retificado em 2-8-65.

O termo 108.825 priv. invenção para «Processo de Industrialização do Cristal de Rocha» de Toshiba Hasunuma e Hirohichi Katsura pontos publicados em 12-7-65 e retificado em 23-7-65.

O termo 128.496 priv. invenção para «Limpador de Assoalho do Tipo Sucção Móvel» de The Bahron Co. pontos publicados em 13-7-65 e retificado em 23-7-65.

O termo 123.797 priv. invenção para «Mecanismo Alimentador de Alta Velocidade» de FMC Co., pontos publicados em 14-7-65 e retificado em 26-7-65.

O termo 120.021 priv. invenção para «Novo tipo de Persianas» de Persianas Columbia S.A. pontos publicados em 16-7-65, fica retificado a primeira palavra do 4º ponto: Novo tipo etc...

Ficam os pontos característicos abaixo mencionados republicados por terem sido com incorreções no dia 16-7-65:

O termo 128.242 priv. invenção para «Aperfeiçoamento em Motor de Indução Síncrono» de General Electric Co.

O termo 133.192 priv. invenção para «Aperfeiçoamentos em Pastas Lubrificantes destinadas a Abrasivos Revestidos» de Erwin Meyer e Carlos A. Seibel.

O termo 133.525 priv. invenção para «Seletor de Sementes de Uma e Oleaginosas» de Antonio Hector Demarco.

O termo 133.577 priv. invenção para «Aparelhamento para o Beneficiamento de Superfícies Metálicas» de Equipamentos Industriais Erdelyi Ltda.

O termo 133.580 priv. invenção para «Aperfeiçoamentos em ou relativos a processos de colocação de revestimentos difusores de luz sobre quartzo e a artigos dotados de revestimento difusores da luz sobre quartzo e a artigos dotados de revestimento difusores de luz produzidos por esses processos — NV, Philips Gloeilampenfabrieken.

O termo 123.155 priv. invenção para «Aperfeiçoadas soluções de facção de acetato de Celulose e Processo de fios filamentos de Denir Fino de Eastman Kodak Co.

O termo 123.760 priv. invenção para «Aperfeiçoamentos em Válvulas para Amortecedores Telescópicos de Bruno Gustavo Eduardo Norrenberg.

O termo 126.604 priv. invenção para «Aperfeiçoamentos em ou relativos a Aparelhos Manipuladores de Tabaco» de Molins Machine Co. Limited.

O termo 128.243 priv. invenção para «Processo e Aparelho para Extrusão de Tubulação de Matéria Plástica ou Manguera de Borracha com material de reforço embutido dentro da parede da tubulação ou manguera obtido por meio do dito processo de Américo Delfar.

O termo 132.896 priv. invenção para «Aperfeiçoamentos em britadoras giratórias» de Arbet Verkstads AB.

O termo 112.985 priv. invenção para «dispositivo para a fabricação de peças cilíndricas cônicas com fundo monolítico ou placas por moldagem mecânica utilizando materiais líquidos ou pastosos especialmente misturas de Asbesto Cimento» de Cofic Cia. de Fibrocemento Y Conglomerados S.A. Industrial Y Comercial fica sem efeito o 5º ponto que não pertence ao processo.

O termo 129.528 priv. invenção para «Torneira de Segurança para Aquecedores de Água — de Nicolino Guimarães Moreira.

O termo 131.480 priv. invenção para «Processo para a produção de Peróxido Hidrogênio» de Kall Chemie Aktiengesellschaft.

O termo 132.182 priv. invenção para «Processo e dispositivo para o retardamento de Explosões Sucessivas principalmente para a Prospecção Geofísica» de Quimex do Brasil Instaladores de Indústrias Químicas e de Explosivos S.A. — Retífico o início do 1º ponto: 1 — Processo para o retardamento de explosões etc...

O termo 132.536 priv. invenção para «Aperfeiçoamento em uma combinação de Corrimão e Luminária» de General Electric Co. retífico o início do 8º ponto: 8º Um aperfeiçoamento etc...

O termo 132.762 priv. invenção para «Dispositivo e Processo para Corrugar Tubos em particular Tubos para Instalações Elétricas Transversalmente a sua direção longitudinal» de Frankische Isolierrohr Und Metallwaren Werke Gebr Kirchner.

Privilégio de Invenção

TERMO N.º 125.282

De 27 de dezembro de 1960

Requerente — Continental Carbom Co. — Estados Unidos da América.

Título — Aparelho para produzir negro de fumo — Privilégio de invenção.

1.º Aparelho para produzir negro de fumo, caracterizado pelo fato de compreender: um alojamento tubular metálico; um segundo alojamento tubular metálico disposto distanciadamente em relação ao mencionado primeiro alojamento tubular metálico e em alinhamento axial com o mesmo; um alojamento tubular de material refratário disposto entre os, e em comunicação com os, referidos alojamentos tubulares metálicos; uma camisa de ar para o primeiro dos referidos alojamentos tubulares metálicos, uma camisa de ar em separado para o citado segundo alojamento tubular metálico, avançando a extremidade externa da citada primeira camisa de ar até além da correspondente extremidade do referido primeiro alojamento tubular metálico e proporcionando no mesmo uma câmara inobstruída; um queimador de gás disposto na mencionada câmara inobstruída e em alinhamento axial com todos os citados alojamentos tubulares; meios para aduzir hidrocarboneto líquido à chama produzida pelo referido queimador de gás; meios para dirigir o ar a partir da extremidade interna da citada primeira camisa de ar de encontro à respectiva extremidade externa e assim ao interior da referida câmara inobstruída; e meios para dirigir o ar através da citada segunda camisa de ar.

2.º Aparelho para produzir negro de fumo, caracterizado pelo fato de compreender: um alojamento tubular metálico; um segundo alojamento tubular metálico distanciadamente em relação ao referido alojamento tubular metálico

e em alinhamento axial com o mesmo; um alojamento tubular de material refratário disposto entre e em comunicação com os mencionados alojamentos tubulares metálicos; uma camisa de ar para o referido primeiro alojamento tubular metálico; uma camisa de ar em separado para o mencionado segundo alojamento tubular metálico, avançando a extremidade externa da citada primeira camisa de ar até além da correspondente extremidade do referido segundo alojamento tubular metálico e proporcionando no mesmo uma câmara inobstruída; um queimador de gás disposto na referida câmara inobstruída e em alinhamento axial com todos os mencionados alojamentos tubulares; meios para aduzir hidrocarboneto líquido à chama produzida pelo referido queimador de gás; meios para dirigir o ar helicoidalmente através da citada primeira camisa de ar a partir da respectiva extremidade interna de encontro à extremidade externa e assim ao interior da mencionada câmara inobstruída; e meios para dirigir o ar através da referida segunda camisa de ar.

3.º Aparelho para produzir negro de fumo, caracterizado pelo fato de compreender: um alojamento tubular metálico; um segundo alojamento tubular metálico distanciadamente em relação ao referido primeiro alojamento tubular metálico e em alinhamento axial com o mesmo; um alojamento tubular de material refratário disposto entre e em comunicação com os referidos alojamentos tubulares metálicos; uma camisa de ar para o citado primeiro alojamento tubular metálico; uma camisa de ar em separado para o mencionado segundo alojamento tubular metálico, avançando a extremidade externa da referida primeira camisa de ar até além da correspondente extremidade do mencionado primeiro alojamento tubular metálico e proporcionando no mesmo uma câmara inobstruída; um queimador de gás disposto na referida câmara inobstruída e em alinhamento axial com todos os citados alojamentos tubulares; meios para aduzir hidrocarboneto líquido à chama produzida pelo referido queimador de gás; meios para dirigir o ar helicoidalmente e longitudinalmente através da citada primeira camisa de ar a partir da extremidade interna de encontro à extremidade externa e assim ao interior da mencionada câmara inobstruída; e meios para dirigir o ar através da citada segunda camisa de ar.

4.º Aparelho para produzir negro de fumo, caracterizado pelo fato de compreender: um alojamento tubular metálico; um segundo alojamento tubular metálico distanciadamente em relação ao primeiro alojamento tubular metálico e em alinhamento axial com o mesmo; um alojamento tubular de material refratário disposto entre e em comunicação com os citados alojamentos tubulares metálicos; uma camisa de ar para o referido primeiro alojamento tubular metálico; uma camisa de ar

em separado para o mencionado segundo alojamento tubular metálico, avançando a extremidade externa da citada primeira camisa de ar até além da correspondente extremidade do mencionado primeiro alojamento tubular metálico e proporcionando no mesmo uma câmara inobstruída; um queimador de gás disposto na referida câmara inobstruída e em alinhamento axial com todos os citados alojamentos tubulares; meios para aduzir hidrocarboneto líquido à chama produzida pelo mencionado queimador de gás; meios para dirigir o ar a partir da extremidade interna da citada primeira camisa de ar de encontro à respectiva extremidade externa e assim ao inferior da referida câmara inobstruída; e meios para dirigir o ar através da mencionada segunda câmara de ar em direção oposta.

5.º Aparelho para produzir negro fumo, caracterizado pelo fato de compreender: um alojamento tubular metálico; um segundo alojamento tubular metálico distanciadamente em relação ao referido primeiro alojamento tubular metálico e em alinhamento axial com o mesmo; um alojamento tubular de material refratário disposto entre e em comunicação com os mencionados alojamentos tubulares metálicos; uma camisa de ar para o referido primeiro alojamento tubular metálico; uma camisa de ar em separado para o citado segundo alojamento tubular metálico, avançando a extremidade externa da mencionada primeira camisa de ar até além da correspondente extremidade do referido primeiro alojamento tubular metálico e proporcionando no mesmo uma câmara inobstruída; um queimador de gás disposto na citada câmara inobstruída e em alinhamento axial com todos os referidos alojamentos tubulares; meios para aduzir hidrocarboneto líquido à chama produzida pelo citado queimador de gás; meios para dirigir o ar a partir da extremidade interna da mencionada primeira camisa de ar de encontro à respectiva outra extremidade e assim ao interior da referida câmara inobstruída; e meios para dirigir helicoidalmente o ar através da referida segunda camisa de ar, em direção oposta.

6.º Aparelho para produzir negro fumo, caracterizado pelo fato de compreender: um alojamento tubular metálico; um segundo alojamento tubular metálico distanciadamente em relação ao citado primeiro alojamento tubular metálico e em alinhamento axial com o mesmo; um alojamento tubular de material refratário disposto entre e em comunicação com os referidos alojamentos tubulares metálicos; uma camisa de ar para o citado primeiro alojamento tubular metálico; uma camisa de ar em separado para o referido segundo alojamento tubular metálico, avançando a extremidade externa da citada primeira camisa de ar até além da correspondente extremidade do referido primeiro alojamento tubular metálico e proporcionando no mesmo uma câmara inobstruída; um queimador

de gás disposto na citada câmara inobstruída em alinhamento axial com todos os mencionados alojamentos tubulares; meios para aduzir hidrocarboneto líquido à chama produzida pelo referido queimador de gás; meios para dirigir o ar a partir da extremidade interna da referida primeira camisa de ar de encontro à respectiva extremidade externa e assim ao interior da mencionada câmara inobstruída; e meios para helicoidal e longitudinalmente dirigir o ar através da citada segunda camisa de ar, em direção oposta.

A requerente reivindica a prioridade com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto lei 7 903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 19 de janeiro de 1960, sob o n.º 3.284.

TERMO N.º 126.569

Dep. em 30 de novembro de 1960

Modêlo Industrial. Requerente: Celso Docena — São Paulo.

TÍTULO: "Aperfeiçoamento em dispositivo para descarga de caixas d'água — Privilégio de invenção." 1.º "Aperfeiçoamento em dispositivo de descarga de caixa d'água", constituído por um conjunto de flanges metálicas — 1 — usadas destinadas a combinação com o fundo da caixa de descarga, podendo estas serem de material comum como folha, ferro fundido ou loro cimento, e caracterizado pelo fato de flange — 1 — se prolongar no interior da caixa, subseqüentemente em tubo metálico — 2 — de altura e dotado de perfurações — 3 — laterais de escoamento de água, dotado ainda de um anel de sola — 4 — que envolve a base do prolongamento metálico imediatamente acima do ponto da flange que contacta o fundo da caixa, de modo a servir de anel de vedação, mediante encosto sobre sua face superior de uma luva — 5 — de plástico PVC, mantida em posição mediante haste — 6 — transfixante e que corre ao longo do raço longitudinal e diametral existente no tubo — 2 — acima dos orifícios — 3 —, luva essa que envolve o tubo — 2 — vedando, que em posição abaixada, a entrada de água pelas perfurações — 3 —; pelo fato de acima das hastas — 6 — haver um anel — 7 — de chumbo destinado a dar ao conjunto superior e por ter acima uma redução metálica — 8 — rosqueada que contige a luva de plástico — 5 — a sifão, também plástico — 9 — dotado de dilatação inferior com anel metálico — 10 — de pressão na referida redução, sendo que o conjunto superior se levanta mediante acionamento de alavanca usual tendo seu movimento limitado por pequena corrente — 11 — entre a extremidade da flange — 1 e a haste — 8 —.

TERMO N.º 127.400

Dep. em 7 de março de 1961

Requerente: Louis Adrien Rich — (França). Título: Umedecedor de mistura a combustão (Privilégio de invenção). 1.º "Umedecedor de mistura a combustão", caracterizado por um mecanismo para adicionamento de vapor de água à mistura em combustão num motor interno a combustão, compreendendo um frasco adaptado

para conter parcialmente água e parcialmente vapor d'água, e um canal colocando dito frasco em comunicação com o motor embaixo do carburador e acima da câmara de combustão do motor.

2º "Umecedor de mistura a combustão", de acordo com o reivindicado em 1, caracterizado por um dispositivo onde dito frasco comunica-se com o cano de descarga do motor.

3º "Umecedor de mistura a combustão", conforme reivindicado em 1, caracterizado por um dispositivo onde dito frasco serve como um reservatório d'água.

4º "Umecedor de mistura a combustão", conforme reivindicado em 1, caracterizado por um dispositivo onde dito frasco é ligado e suprido de água pelo radiador do motor.

5º "Umecedor de mistura a combustão", conforme reivindicado em 1, caracterizado por ainda compreender meios de ajuste no dito canal para regular o fluxo do vapor d'água.

6º "Umecedor de mistura a combustão", conforme reivindicado em 1, caracterizado por compreender ainda pelo menos uma passagem de admissão de ar no dito condutor.

7º "Umecedor de mistura a combustão", conforme reivindicado em 4, caracterizado por compreender ainda uma válvula de mola de pressão do funcionamento na ponta inferior do dito frasco, dita mola sendo calibrada para permitir a abertura de dita válvula quando a pressão de vapor sobre a água alcança um determinado valor.

8º "Umecedor de mistura a combustão", conforme reivindicado em 7, caracterizado por dita válvula ser uma válvula redutora.

9º "Umecedor de mistura a combustão", conforme reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, substancialmente como o descrito e de acordo com os desenhos ilustrativos anexos.

TERMO Nº 127.645

Data: 14 de março de 1961

Requerente: Oscar Akel Augusto Sjostedt — Estado da Guanabara.

Título: Novo modelo de blocos para pavimentação articulada. — Modelo de Utilidade.

1º Um novo modelo de bloco para pavimentação articulada, caracterizado por serem os blocos dotados de saliências e reentrâncias, com as figuras geométricas descritas, tendo parte de suas faces inclinadas, com as inclinações inversas porém simétricas entre si.

2º Novo modelo de bloco para pavimentação articulada, de acordo com o ponto 1, tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 128.016

Data: 29 de março de 1961

Requerente: Dunlop Rubber Company Limited — Inglaterra.

Título: Aperfeiçoamento relativo a dispositivo para tratamento de materiais teis. Privilégio de Invenção.

1º Um dispositivo para remover partículas móveis que aderem ao tecido provenientes de um agente de tratamento sólido fluidizado, caracterizado por compreender um para de mandíbulas adaptado para se apoiar levemente, em sua posição de trabalho, sobre um tecido que passa entre elas, sendo cada das mandíbulas provida de uma cavidade longitudinal na qual pode ser gerada um campo de movimento de ar axial e que se abre sobre uma pequena porção de sua circunferência na superfície da mandíbula, e com passagens de ar se

abrindo de modo substancialmente tangencial dentro de cada cavidade e adaptadas para criar um redemoinho de ar na cavidade e de modo substancialmente coaxial com a mesma numa direção tal que a abertura da cavidade, o ar se mova num sentido oposto ao do percurso do tecido, sendo que as superfícies das mandíbulas sob as entradas para as cavidades divergem para baixo quando as mandíbulas estão em sua posição de trabalho.

2. Um dispositivo segundo o ponto 1, caracterizado porque as mandíbulas são montadas em pivôs ou charneiras de tal modo que elas podem oscilar para cima e para fora uma da outra, e são mantidas em sua posição de trabalho por seu próprio peso, sendo o equilíbrio em torno dos pivôs tal que, ou capazes de tal ajustamento que, em sua posição de trabalho, as superfícies superiores das mandíbulas formam um contato deslizante com um tecido que passa entre elas, sem agarrá-lo fortemente.

3. Um dispositivo segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado porque as cavidades são cilíndricas.

4. Um dispositivo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque as cavidades são fechadas em suas extremidades.

5. Um dispositivo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque os canais de ar são paralelos e são inclinadas com relação aos eixos longitudinais das cavidades, sendo a inclinação na mesma direção em ambas as mandíbulas.

6. Um dispositivo segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque em sua posição de trabalho, as superfícies das mandíbulas imediatamente sob as aberturas das cavidades são mais largamente espaçadas que acima das ditas aberturas.

7. Uma máquina para tratar um tecido em movimento com um agente de tratamento sólido fluidizado, caracterizado por compreender em combinação um dispositivo de tratamento no qual o tecido pode ser passado através o agente de tratamento fluidizado e do qual emerge numa direção vertical, ou em um ângulo com a vertical, e um dispositivo removedor de partículas segundo quaisquer dos pontos 1 a 6, montado acima do dito dispositivo de tratamento e adaptado para receber o tecido que deixa o dispositivo de tratamento, sendo a combinação provida com uma ou mais soldas de ar, em um nível substancialmente acima do nível de operação do agente de tratamento fluidizado no dispositivo de tratamento, e sob o dispositivo removedor de partículas.

8. Uma máquina segundo o ponto 7, caracterizado porque se utiliza "máquina (a) sob dita saída de ar, cujas saídas de ar, para impedir substancialmente a passagem de partículas do sólido fluidizado para a mesma.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 8 de abril de 1950, sob nº 12.633.

TERMO Nº 128.250

Data: 11 de abril de 1961

Título: Máquinas de moldagem por injeção.

Requerente Turner Machinery Limited — Inglaterra. — Privilégio de Invenção.

1º Máquina de moldagem por injeção, compreendendo um dispositivo injetor e um porta-jogo de moldes girável na máquina para deslocar os respectivos jogos de moldes de encontro a postos sucessivos, incluindo um pósto de injeção em frente ao re-

ferido injetor, e um pósto de injeção afastado do pósto de injeção, caracterizada por um dispositivo magnético disposto nesse pósto de injeção e adaptado para cooperação com jogos individual de moldes de cada vez, de modo a abrir, ou ajudar a abrir os mesmos e, depois, a fechar os mesmos outra vez após despejamento e ejeção das peças moldadas em questão.

2º Máquina de moldagem por injeção de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de incluir um cabeçote dianteiro e um cabeçote traseiro, com barras de amarração horizontais avançando entre os mesmos; uma placa-suporte, para os jogos de moldes, giravelmente montada em uma das mencionadas barras; meios para deslocar a placa-suporte de encontro ao, e em afastamento do, cabeçote; e uma unidade de injetor montada, no lado oposto do cabeçote, na placa-suporte e voltada de encontro a esta através do cabeçote; e por estar o dispositivo magnético disposto lateralmente do cabeçote e ser deslocável de encontro ao, e em afastamento do, suporte para abrir e fechar sucessivas unidades de moldes dispostas no mesmo.

3º Máquina de moldagem por injeção de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que o dispositivo magnético compreende pelo menos um electro-ímã saliente adaptado para ser excitado em obediência ao funcionamento de um interruptor pelo fechamento do suporte de encontro ao cabeçote.

4. Máquina de moldagem por injeção de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que melhor de empuxo estão associados ao electro-ímã e são móveis, em correção com a desexcitação do ímã, para assegurar separação entre a parte-molde e o ímã.

5. Máquina de moldagem por injeção de acordo com os pontos 3 ou 4, caracterizada pelo fato de que o interruptor é acionável por um estarro provido em uma placa auxiliar do cabeçote, a qual é deslizável nas mencionadas barras de amarração, em relação de face a face com o cabeçote.

6. Máquina de moldagem por injeção de acordo com qualquer dos pontos 2 a 5, caracterizada pelo fato de que o dispositivo magnético inclui um carro deslocável, em vaivém, em uma armação montada no cabeçote, por meios de cilindro e êmbolo em obediência ao funcionamento do interruptor pelo fechamento do suporte de encontro a esse cabeçote.

7. Máquina de moldagem por injeção de acordo com o ponto 6, caracterizada pelo fato de que o dispositivo magnético inclui uma armação-guia na qual é acionável em vaivém o referido carro, estando essa armação disposta em um recesso lateral do cabeçote, e estando articulada a este para permitir que o dispositivo completo seja desviado para uma posição fora de trajeto.

8. Máquina de moldagem por injeção de acordo com qualquer dos pontos 1 a 7, caracterizada pelo fato de que o dispositivo magnético está adaptado para funcionar em conjunto com um dispositivo de empuxo e ejeção suportado em cada jogo de moldes e acionável por meios de êmbolo para iniciar abertura do jogo de moldes e depois para provocar ejeção da peça de trabalho.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei 7.903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 12 de Abril de 1960, sob nº 13.048-60.

TERMO Nº 128.331

Data: 13 de abril de 1961

Requerente: The Sida Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Título: Aperfeiçoamentos em máquinas de costura. — Privilégio de Invenção.

1 — Numa máquina de costura tendo um invólucro formado com um assento de suporte de trabalho, um apreensor de laço montado por baixo do dito assento e meios de tampa ligáveis por baixo do assento que proporcionam uma câmara que encerra o dito apreensor de laço, meios para a remoção de pedaços de linha que se originam no dito apreensor de laço compreendendo um orifício de saída de ar nos meios de tampa abrindo dentro da dita câmara acima e num lado do dito apreensor de laço, meios definindo um orifício de saída de ar nos ditos meios de tampa abrindo dentro da dita câmara por baixo e no dito lado oposto do apreensor de laço proveniente do dito orifício de entrada de ar, e meios operados por potência para a evacuação de ar proveniente da dita câmara através do dito orifício de saída.

2 — Uma máquina de costura de acordo com o ponto 1, na qual o apreensor de laço é dotado de um bico apanhador de laço que roda em torno de um eixo paralelo à superfície de suporte de trabalho do assento da máquina de costura, caracterizada pelo fato de que o orifício de entrada de ar é disposto acima do apreensor de laço e no lado do eixo do apreensor de laço proveniente do qual o dito bico apreensor de laço se move durante o movimento de apreensão de laço, e de que o orifício de saída de ar é disposto por baixo do apreensor de laço e no lado oposto do eixo do apreensor de laço de dito orifício de entrada de ar.

3 — Uma máquina de costura de acordo com o ponto 2, caracterizada pelo fato de que os meios de tampa ligáveis por baixo do dito assento compreendem um membro integral de material em folha formado com uma funda, paredes laterais estendidas ascendentemente, e uma parede extrema definindo uma borda de tampo em forma de U arranjada para se apoiar nas duas partes laterais e extremidades livre respectivamente do dito assento de suporte de trabalho para proporcionar uma câmara que encerra o dito apreensor de laço, um tubo contido através do fundo do dito fechamento inferior num ângulo agudo ascendentemente no sentido da parede extrema do dito fechamento inferior, meios segurando o dito tubo ao dito fechamento inferior continuamente ao longo da linha de intersecção do dito tubo com o dito fechamento inferior, estando o dito tubo, dentro do dito fechamento inferior, cortado ao longo de uma parte de linha de intersecção do dito tubo com o fundo do dito fechamento inferior, sendo a parte cortada do dito tubo dentro do dito fechamento inferior achatada gradualmente para proporcionar uma divisão, meios unindo a dita divisão continuamente às ditas paredes laterais e extrema do dito fechamento inferior para definir um compartimento dentro do dito fechamento inferior aberto para o dito tubo, sendo a dita divisão formada com uma abertura disposta abaixo do nível e no lado do apreensor de laço no sentido do qual o dito bico vira descendentemente para fora do dito assento de suporte de trabalho, sendo a dita parede lateral do fechamento inferior com uma abertura que abre para a dita câmara acima do nível do dito apreensor de laço e no lado oposto do dito apreensor de laço e

partir da dita abertura da divisão, e meios para a evacuação de ar proveniente do dito tubo para proporcionar uma circulação de ar através da dita câmara na direção de rotação do dito apreensor de laço.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos EE.UU. da América, em 28 de junho de 1960, sob n. 39.341.

TERMO Nº 128.349

Data: 13 de abril de 1961

Requerente: Ambrosio Carini - Itália.

Título: Condicionador de ar suscetível de aplicação a janelas de edifícios industriais ou de residência sem impedimento dos movimentos aberturas e fechamento de janela anteriormente possíveis. - Privilégio de Invenção.

1º Condicionador de ar suscetível de aplicação a janelas de edifícios industriais ou de residências sem impedimentos dos movimentos aberturas e fechamento de janela, anteriormente possíveis e de natureza vertical, caracterizada pelo fato de compreender uma parte suscetível de dispersão do calor e sustentável por meio do peitoril externo da janela; e uma parte suscetível de absorver calor e instalável no interior do recinto e pelo fato de estarem previstas ligações tubulares entre as referidas duas partes ligações essas que atravessam correspondentes passagens praticadas na parte fixa da janela, abaixo da linha de batida entre a travessa inferior do caixilho móvel e a travessa inferior da parte fixa de modo a não criar obstáculos a subida e a descida do caixilho móvel.

2º Condicionador de ar de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a parte suscetível de dispersão de calor para a exterior e absorvível, diretamente, sobre o peitoril externo da janela.

3º Condicionador de ar de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a referida parte externa suscetível de dispersão de calor é de formato, substancialmente paralelepípedo, ao passo que a parte suscetível de absorção de calor no interior do referido recinto é de formato, substancialmente, cúbico.

4º Condicionador de ar de acordo com um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que as referidas duas partes dispostas respectivamente, por fora e por dentro do referido recinto se dobram ligadas entre si por meio de tubos rígidos que atravessam correspondentes entalhes praticados na travessa inferior do mesmo caixilho fixo; e pelo fato de que os referidos tubos se prestam para a passagem do circuito elétrico, do circuito de fluido frigorígeno e, eventualmente, de ar fresco.

5º Condicionador de ar de acordo com qualquer dos pontos precedentes, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado e para os fins aqui especificados

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 11 de junho de 1960, sob nº 6814

TERMO Nº 12 538

Data: 20 de abril de 1961

Requerente: General Motors Corporation - Estados Unidos da América.

Título: Aperfeiçoamentos em ou relativos a construção de um gabinete de refrigerador. (Privilégio de Invenção).

1º Uma construção de um gabinete incluindo um corpo de metal em forma substancialmente em forma de "U" invertido formando paredes de tampo e laterais externas de gabinete encerrando uma câmara de armazenamento, e uma porta montada no gabinete e adaptada para encaixar com a mesma e fechar a frente aberta de uma câmara, caracterizada por uma formação de borda múltipla transversalmente a dita parede de tampo de gabinete e para baixo ao longo das ditas paredes laterais salientes para a frente do dito corpo, e dita formação de borda saliente para a frente proporcionando a dita construção de gabinete com uma parte frontal integral com o dito corpo, incluindo a dita formação de borda de corpo múltipla em primeira parte estendendo a partir da e estando emparelhada com as ditas paredes externas do gabinete, uma segunda parte dobrada lateralmente a partir do ponto de terminação dianteiro da dita primeira parte para dentro no sentido da dita abertura da câmara num ângulo reto com referência às ditas paredes externas de gabinete formando uma superfície frontal para o gabinete espaçada do dito corpo, uma terceira parte dobrada para trás do gabinete proveniente da dita segunda num ângulo agudo com referência a ele contra a dita primeira parte espaçada com referência ao que dito ponto de terminação anterior formando com ele e com a dita segunda parte uma pluralidade de paredes de uma ombreira de canto de forma substancialmente triangular óca reforçando a construção de gabinete nêsse lugar e uma quarta parte dobrada a partir dessa parte da dita terceira parte colocada contra a dita primeira parte substancialmente em ângulo reto às ditas paredes de gabinete externas proporcionando uma parte inserida de umbral de porta com relação à dita superfície frontal da construção de gabinete para engatamento pela dita porta, e a dita formação de borda de corpo integral saliente para a frente encobrindo a junção da dita porta com o dito umbral de porta enquanto a porta está fechada e quando o dito gabinete é olhado dos seus lados.

2º Uma construção de um gabinete compreendendo uma folha de metal de uma peça fabricada para proporcionar um corpo substancialmente moldado em U invertido formando as paredes de tampo e laterais externas do dito gabinete, uma linear dentro e espaçada do dito corpo definindo uma câmara de armazenamento no gabinete aberta na sua frente material de isolamento disposto no espaço entre o dito corpo e a dita linear proporcionando a dita construção de gabinete com uma parte de corpo principal isolada em torno da dita câmara, uma porta montada articuladamente no dito gabinete adaptada para se abrir no mesmo e fechar a frente aberta da dita câmara, caracterizada pelo fato de que o dito corpo de metal em folha numa peça única tem uma formação de borda múltipla transversal à dita parede de tampo de gabinete e para baixo ao longo das suas paredes laterais salientes para a frente da dita parte de corpo principal, a dita formação de borda saliente para a frente proporcionando a dita construção de gabinete com uma parte frontal nas isolada integral com

o dito corpo e complementar à dita parte de corpo principal isolada, incluindo a dita formação de borda de corpo múltipla uma primeira parte que se estende a partir das e é emparelhada com as ditas paredes externas de gabinete, uma segunda parte dobrada lateralmente a partir do ponto de terminação dianteiro da dita primeira parte para dentro no sentido da dita abertura le câmara num ângulo reto com referência às ditas paredes externas de gabinete formando uma superfície frontal para o gabinete espaçada da sua dita parte de corpo principal, uma terceira parte dobrada para trás do gabinete a partir da dita segunda parte num ângulo agudo com referência a ela contra a dita primeira parte espaçada com referência aos seu dito ponto de terminação dianteiro formando com ela e com a dita segunda parte uma pluralidade de paredes de uma ombreira de canto reforçando a construção de gabinete nêsse modo e uma quarta parte dobrada a partir dessa parte da dita terceira parte colocada contra a dita primeira parte num ângulo substancialmente reto às ditas paredes de gabinete externa proporcionando um umbral de porta na frente da dita parte inserida da parte do corpo principal com relação à dita superfície frontal da construção de gabinete para engatamento pela dita porta, e a dita formação de corpo complementar integral saliente para a frente encobrindo a junção da dita porta com o dito umbral de porta enquanto a porta está fechada e quando o dito gabinete é olhado dos seus lados.

3º Um gabinete de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a dita terceira parte a formação de borda de corpo compreendendo uma parte dobrada para trás sobre a parte interna da dita segunda parte para proporcionar ao longo de uma espessura de parede dupla tendo um resalto arredondado no caminho de acesso à dita câmara a dita parte dobrada num ângulo agudo formando a continuação da dita parte dobrada para trás.

4º Um gabinete de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que a dita porta sustenta uma gacheta elástica adaptada para encaixar com o dito umbral de porta, a dita formação de borda de corpo encobrindo a dita gacheta enquanto a porta está fechada.

5º Um gabinete de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, em que o dito corpo tem um tampo plano e lados ligados por cantos substancialmente quadrados caracterizado pelo fato de que pelo menos a dita primeira, a dita segunda e a dita terceira partes da formação de borda múltipla se estendem continuamente de forma não quebrada em torno dos ditos cantos do corpo do gabinete para proporcionarem uma orla óca ao longo da dita parede de tampo de gabinete e ao longo das suas paredes laterais.

6º Um gabinete de acordo com qualquer um dos pontos 2 a 5 caracterizado por um meio rígido espaçado a partir da parede de tampo do dito gabinete seguro a cada uma das suas paredes laterais e estendendo continuamente transversal à parte frontal do gabinete amarrando as suas paredes laterais uma a outra parte do fundo do dito gabinete, uma placa fixada fixada já e dependente da dita linear nas proximidades dos ditos meios de amarração, e uma placa de reforço não metálica rígida fixada aos ditos meios e à dita placa suportando a linear dentro do dito gabinete num ponto sobre ele adjacente à dita formação de borda de corpo.

7º Um gabinete de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que uma tira de adôria em metal de moia ó de corpo salientes para a frente e presa às partes da formação de borda cobre pelo menos a sua parte formadora de superfície frontal do gabinete.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patente nos EE.UU. da América, em 21 de abril de 1960 sob nº 23.813.

TERMO Nº 129.454

Data: 25 de maio de 1961

Requerente: Palmolive - Colgate Company - Estados Unidos da América.

Título: Um processo para produzir um produto pressurizado num recipiente distribuidor - Privilégio de invenção.

1º - Um processo para produzir um produto pressurizado num recipiente distribuidor que caracteriza-se por compreender o aplicar-se um material fusível a uma parede do dito recipiente, tendo uma abertura de enchimento, punccionando-se o material fusível para proporcionar uma abertura de introdução de material a ser distribuído ao recipiente através a abertura de enchimento, afirmando-se dispositivos distribuidores ao recipiente e vedando-se a abertura de enchimento de forma a proceder ao fechamento do recipiente, com a execução da abertura mencionada através o material fusível, pressurizando-se o recipiente pelo injetar-se o fluido propulsor através a dita abertura e vedando-se a abertura pelo fundir-se o material fusível em torno da mesma de forma que o material fecha e vede herméticamente o furo punccionado.

2º - Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do material fusível preferivelmente a solda, ter uma temperatura de fusão inferior à do material de que é fabricado o recipiente.

3º - Um processo, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do material fusível ser aplicado ao fundo do recipiente.

4º - Um processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato do material fusível ser perfurado ou punccionado do lado interno da parede do recipiente.

5º - Um processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de um pistão flutuante divisorio ser inserido através a abertura de enchimento antes da introdução do material fluido a ser distribuído.

6º - Um processo, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de calor ser aplicado à e subsequentemente afastado da abertura punccionada para vedar a dita abertura após a pressurização.

7º - A invenção essencialmente conforme descrita.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 3 de junho de 1960, sob nº 34.173.

TERMO N.º 129.840

Data: 7 de junho de 1961

Título: Processo para fabricar fibras sintéticas de acrilonitrila. — Privilégio de invenção.
Requerente: Tcko Rayon Kabushiki Kaisha — Japão.

1.º — Processo para fabricar fibras por fiação a úmido a partir de uma solução de polímeros compreendendo polímeros acrílicos contendo pelo menos acima de 85% de acrilonitrila na molécula, e um solvente aquoso salino contendo cloreto de zinco só ou em mistura com um sal composto principalmente de cloreto de zinco e de outros cloretos metálicos hidrossolúveis ou substância orgânica dissolúvel, caracterizado pelo fato de que o banho de coagulação ou os subsequentes banhos de água para lavagem das estopas fiadas gelificadas ou ambos são acidificados até o pH 3, e de que as temperaturas desses banhos são mantidas abaixo de 70°C. com o que o cloreto de zinco contido nas estopas fiadas gelificadas pode ser removido rápida e suficientemente por meio de lavagem.

2.º — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que à guisa de ácido são usados, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, ácido nítrico, ácido fosfórico, ácido acético ou ácido fórmico.

3.º — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que à guisa de meio de coagulação é empregada água ou uma solução aquosa de cloreto metálico.

4.º — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser empregado um banho ácido de alta concentração em uma fase da operação de lavagem das estopas gelificadas.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 8 de junho de 1960, sob o número 26.957-60.

TERMO N.º 129.939

Data — 12 de junho de 1961

Requerente — American Radiator & Standard Sanitary Corporation — Estados Unidos da América.

Título — "Meios de Refrigeração para Motores de Compressores de Refrigerantes" — Privilégio de Invenção.

1.º O processo para refrigerar um motor elétrico para acionar o compressor de um sistema de refrigeração de recirculação, incluindo o sistema um condensador e um evaporador, e o motor tendo uma caixa de motor vedada incluindo o estator e elementos do rotor espaçados por uma fenda anular, caracterizado pelo fato que líquido refrigerante é introduzido somente a partir do condensador para dentro da caixa vedada do motor numa pressão maior do que a pressão do líquido do condensador.

2.º O processo da reivindicação 1, ainda mais caracterizado pelo fato que se bombeia refrigerante líquido somente para dentro da caixa vedada do motor.

3.º O processo de acordo com as reivindicações 1 ou 2, ainda mais caracterizado pelo fato que se extrai refrigerante da caixa vedada do motor para dentro do sistema de recirculação do evaporador.

4.º O processo da reivindicação 3, ainda mais caracterizado pelo fato que se bombeia refrigerante líquido do poço coletor do evaporador para dentro da caixa do motor.

5.º O processo da reivindicação 3, ainda mais caracterizado pelo fato que se intriduz líquido refrigerante

do condensador para dentro da caixa do motor.

6. Um motor elétrico herméticamente vedado no qual o estator do motor e os elementos do rotor ficam incluídos numa caixa vedada, caracterizado pelo fato que ele tem um condutor de entrada para introduzir refrigerante líquido somente para dentro da caixa numa relação de permuta de calor com o estator e os elementos do rotor, um condutor de dreno comunicando com o interior da caixa, e uma bomba para efetuar o fluxo de pressão de refrigerante através da caixa.

7. Um motor conforme definido na reivindicação 6, ainda mais caracterizado pelo fato que a bomba fica localizada no condutor de entrada.

8. Um motor conforme definido na reivindicação 7 e utilizado para acionar o compressor de um sistema de refrigeração de recirculação incluindo um condensador e um evaporador, ainda caracterizado pelo fato que a bomba fica localizada no condutor de entrada para introduzir refrigerante líquido do condensador para dentro da caixa e o condutor de dreno introduzindo refrigerante para dentro do sistema a montante do evaporador.

9. Um motor conforme definido na reivindicação 7 e utilizado para acionar o compressor de um sistema de refrigeração de recirculação incluindo um condensador e um evaporador, ainda mais caracterizado pelo fato que a bomba fica localizada no condutor de entrada para introduzir refrigerante líquido do rotor coletor do evaporador para dentro da caixa e o condutor de dreno introduzindo refrigerante dentro do sistema a montante do evaporador.

A requerente reivindica a prioridade de invenção pedida depositado na Repartição de Patentes norte-americana em 15 de junho de 1960, sob o n.º 36.256.

TERMO N.º 129.959

Data — 12 de junho de 1961

General Electric Company — Norte americana — Estados Unidos da América.

Pontos Característicos — Aperfeiçoamento em Processo de Produção de Diamantes Condutores de Eletricidade — Privilégio de Invenção.

O que o requerente reivindica como novo é:

1.º Um processo de produzir um diâmetro qualquer material carbonáceo, de formato condutor de eletricidade no ma diferente da do diamante, e um catalizador são sujeito a pressões e temperaturas suficientemente altas para transformar em diamante o material carbonáceo que não é diamante, caracterizado pela adição, à reação do material carbonáceo diferente do diamante com o catalizador, de um material ativador cujos átomos são próprios para serem recebidos na estrutura do cristal do diamante formado.

2.º Um processo conforme reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato que o dito material inclui um ativador consistindo em pelo menos um dos elementos do Grupo III da Tabela Periódica do Elementos ou consistindo em composto que se decompõem ou reagem para produzir os ditos elementos.

3.º Um processos conforme reivindicado no ponto 2, caracterizado pelo fato de que o material é boro, ou alumínio ou um material que se decompõe ou reage sob as condições da reação para produzir esses dois elementos.

4.º Um processo conforme reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que a pressão empregada é superior a cer-

ca de 50.000 atmosferas e as temperaturas são superiores a cerca de 1200°C.

5. Um processo conforme reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o catalizador empregado consiste em, ou inclui em sua composição, um metal do Grupo VIII da Tabela Periódica ou consiste em, ou inclui, manganês, cromo, ou tântalo.

6. Um processo de embranquecer diamantes ou produzir uma cor azul em diamantes formados de uma combinação de material carbonáceo e catalizador sujeita a altas pressões e temperaturas, caracterizado pela adição de um material à dita combinação para introduzir átomo de boro ou de alumínio na estrutura cristalina do diamante produzido.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 16 de junho de 1960 sob o n.º 36.595.

TERMO N.º 129.960

Data — 12 de junho de 1961

Requerente — General Electric Company — Estados Unidos da América.

Título — Aperfeiçoamento em Bocais Misturadores — Privilégio de Invenção.

O que a requerente reivindica como novo é:

1.º Um bocal misturador para misturar correntes separadas de componentes formadores de resina incluindo um líquido vaporizável, e para descarregar a mistura resultante segundo um único jorro em forma de bastão; dito bocal caracterizado por uma caixa vertical incluindo uma parede lateral cilíndrica; meios de admissão no topo da dita caixa para introduzir as correntes em pontos afastados da parede lateral da caixa cilíndrica um hélice no

2. Um bocal misturador para misturar correntes separadas de componentes formadores de resina incluindo um líquido vaporizável, e para descarregar a mistura resultante segundo um único jorro em forma de bastão; dito bocal caracterizado por: uma caixa vertical incluindo uma parede lateral cilíndrica; meios de admissão no topo da dita caixa para introduzir as correntes em pontos afastados da parede lateral cilíndrica da caixa uma hélice misturadora girante dentro de dita caixa compreendendo uma parte superior que inclui uma peça cilíndrica vertical aberta no topo e no fundo e situada entre dita parede cilíndrica da caixa e ditos pontos de admissão; uma parte inferior em espiral para misturar as correntes, compreendendo pás helicoidais espaçadas tendo duas beiradas exteriores numa relação de esferramento com dita parede lateral da caixa e suas extremidades superior e inferior estendendo-se através da abertura no fundo da dita caixa para introduzir as correntes durante a rotação da dita hélice; ditos pás incluindo uma série de aberturas espaçadas ao longo dos comprimentos delas para permitir que parte dos ditos ingredientes passem através das ditas pás durante a rotação da dita hélice; dito fundo da caixa sendo côncavo e tendo uma saída com beiradas espaçadas em direção às bordas, no centro dele; as partes interiores das ditas extremidades inferiores de ditas pás estando omitidas para formar uma cavidade côncava colocada axialmente na extremidade inferior da dita hélice por cima da dita parede do fundo côncava e de dita abertura de saída pelo que, durante a rotação da dita hélice parte da mistura fluirá para fora do comprimento das partes restantes das extremidades inferiores de ditas pás, a medida que dita mistura escorre em direção à dita abertura de saída.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 25 de julho de 1960, sob o n.º 44.941.

TERMO N.º 130.269

Data — 27 de abril de 1961

Requerente — Martiniano Rinaldi — São Paulo.

Título — Um novo tipo de capinha para saltos de sapatos de senhoras — Modelo de Utilidade.

1.º Novo Tipo de Capinha para Saltos de Sapatos de Senhoras caracterizada pelo fato de ter uma caixa de chapa de metal, repuchada com o formato da parte inferior do salto, isto é, aquela que tem o contato direto com o chão não permitirá que a capinha se deforme durante o uso do calçado.

2.º Novo tipo de capinha para saltos de sapatos de senhoras caracterizado pelo seu simples sistema de fixação ou pregagem no salto por meio de um prego quadrado que se encontra no centro da capinha, não permitindo que a mesma possa virar e evitar que possa sair.

3.º Novo tipo de capinha para saltos de sapatos de senhoras, caracterizada pelo seu simples sistema de pregagem em saltos que possuem madeira na parte inferior, aquela que tem o contato direto com o chão podendo ser aplicada por meio de encaixe, em saltos que não possuem madeira em sua parte inferior.

4.º Novo tipo de capinha para saltos de sapatos de senhoras, caracterizada como substancialmente descrito e representado no desenho anexo.

TERMO Nº 130.346

Data — 27 de junho de 1961

Título — Um Aspersor para Irrigação de Lavoura e Jardins.

Requerente — Geoffrey Daniel Loewenthal — Estação da Guanacora — Modelo de Utilidade.

1º Um aspersor para irrigação de lavoura e jardins, caracterizado pelo fato de compreender uma armação de forma similar à de um coração cuja parte interior é dotada de uma manga de conexão octogonal cujo interior é vasado e dotado de uma rosca de conexão, sendo a dita manga prevista na sua parte superior de uma ponta rebaixada e dotada de uma abertura ou garganta com o dito vazio e sendo a parte superior da dita estrutura em forma de um parafuso que se estende dentro da armação na forma de um pino-guia e servindo a dita ponta rebaixada, na parte superior da manga de conexão, e o dito pino-guia, sua parte superior da armação, com meios de montagem para um bico aspersor que é girado por meio do impulso da pressão de água que sai da dita abertura na dita ponta rebaixada introduzida na parte inferior do dito bico aspersor.

2. Um aspersor para irrigação de lavoura e jardins de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o dito bico aspersor tem a forma similar à de uma concha e dotado na sua parte inferior de uma passagem que está em registro com a dita ponta rebaixada, sendo o bico aspersor montado e girável livremente dentro da dita armação em forma de coração.

3. Um aspersor para a irrigação de lavoura e jardins substancialmente conforme descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 130.349

Data — 27 de junho de 1961

Título Elemento para Suportar o Corpo Humano e Aparelho Compreendendo o mesmo elemento.

Requerente — Talley Surgical Instruments Limited — Inglaterra.

Privilegio de Invenção

1º Elementos para suportar o corpo humano, desenhado especialmente a camas, cadeiras ou assentos e outros, o qual compreende pelo menos duas células separadas, tendo cada uma delas uma parede deformável, e destinadas a receber a pressão de proleção afastadas do corpo, compreendendo cada célula pelo menos uma câmara para o ar, sendo a parede de cada célula intrinsecamente elástica ou sustentada elástica ou sustentada à compressão de cada célula tal que numa condição de não extração ou menor extração de ar da mesma célula esta suportará a sua proporção da pressão aplicada pelo corpo, e numa condição de total extração ou de maior extração de ar ficará comprimida, devido à diferença de pressão atmosférica aplicada, até ao ponto de suportar menos ou nenhuma da pressão aplicada pelo corpo, passando este a ser suportado principalmente ou totalmente pela célula ou células vizinhas.

2º Elemento para suportar o corpo humano como reivindicado em 1, no qual as células são definidas por um material de parede que não se suporta por si, e são suportadas contra deformamento por meio de um material de enchimento elasticamente compressível.

3º Elemento para suportar o corpo humano como reivindicado em 2, no qual um acretal de enchimento é permanente ao ar.

4º Elemento para suportar o corpo humano como reivindicado em 1, no

qual as células são definidas por um material elasticamente compressível e capaz de se por si sustentar a pressão aplicada pelo corpo de utente.

5. Elemento para suportar o corpo humano reivindicado em 1, no qual as células são constituídas por um material elasticamente compressível e contêm um enchimento de material elasticamente compressível que auxilia a suportar as células contra deformamento.

6. Elemento para suportar o corpo humano como reivindicado em qualquer dos números anteriores, no qual uma série de células está disposta em grupos ligados entre si, estando as células de um ou mais grupos disseminadas entre as células de um ou mais dos outros grupos, de modo a poderem suportar a pressão do corpo do utente em diferentes posições.

7. Elemento para suportar o corpo humano como reivindicado em 6, no qual dois grupos de células apovadas mutuamente ligadas estão dispostos segundo uma série interdigital.

8. Aparelho para suportar o corpo humano por uma forma periodicamente variável o qual compreende o elemento reivindicado em qualquer dos números anteriores, e meios para proporcionar periodicamente a extração e a substituição de todo ou em parte do ar contido na primeira ou nas células escolhidas e depois na outra células escolhidas.

9. Aparelho como reivindicado em 8, no qual a extração do ar e os meios de substituição compreendem uma bomba de aspiração e uma válvula operando periodicamente disposta de maneira a ligar uma célula ou um grupo de células alternadamente com a atmosfera e com a bomba e sendo a outra célula ou grupo de células ligadas análogamente por forma alternada mas de maneira inversa.

10. Aparelho como reivindicado em 9, no qual a bomba de aspiração e a válvula operando periodicamente são accionados por um motor comum.

11. Elemento para suportar o corpo humano construído pela forma particular descrita com referência às figuras 1 e 2, fig. 3 e 4 ou fig. 74.

12. Aparelho para suportar o corpo humano, construído pela forma particular descrita com referência à figura 5.

TERMO Nº 130.464

Data — 30 de junho de 1961

Título — Aperfeiçoamentos em os Referentes a Dinamos ou Geradores de alto rendimento.

Requerente — José Lopes da Silva e Benedito Lopes da Silva — São Paulo — Privilegio de Invenção.

1º Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou geradores de corrente de alto rendimento caracterizados pelo fato de compreenderem tres partes basicas: um campo (eletro-ímã) fixo com núcleo em forma de H, e dois induzidos móveis com núcleo em forma de I, que substituem a carcaça do gerador comum.

2º Aperfeiçoamento em ou referentes a dinamos ou geradores de corrente de alto rendimento de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que os dois induzidos móveis são compreendidos com núcleo em forma de I, cujas extremidades são dotadas de enrolamentos ligados em série que vão ligados aos anéis coletores, onde a corrente elétrica é coletada por escovas para ser usada.

3. Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou geradores de alto rendimento de corrente de acordo com os pontos característicos 1 e 2 caracterizados pelo fato de que o eletro-ímã fixo ou gerador do campo magnético com núcleo em forma de H pode ser com excitação externa ou interna

4. Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou geradores de alto rendimento de acordo com os pontos 1, 2 e 3 caracterizados pelo fato de que a própria força de atração dos polos magnéticos Norte e Sul geram uma corrente elétrica nas bobinas dos induzidos móveis.

5. Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou geradores de alto rendimento substancialmente conforme descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 130.465

Data — 30 de junho de 1961

Título — Aperfeiçoamentos em ou referentes a geradores duplos de corrente elétrica.

Requerente — José Lopes da Silva e Benedito Lopes da Silva — São Paulo — Privilegio de Invenção.

1º Aperfeiçoamentos em ou referentes a geradores duplos de corrente caracterizados pelo fato de compreenderem quatro partes basicas: dois eletro-ímãs completos fixos e dois induzidos móveis de tipo comum sendo que um deles substitui a carcaça dos geradores conhecidos, proporcionando assim, rendimento duplo da corrente elétrica produzida.

2º Aperfeiçoamentos em ou referentes a geradores duplos de corrente, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os dois eletro-ímãs de gerador duplo são ligados apenas pelos induzidos.

3º Aperfeiçoamentos em ou referentes a geradores duplos de corrente de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que os dois induzidos móveis produzem corrente elétrica sem depender um do outro, podendo ser usada a corrente em cada um dos induzidos separadas ou formando a corrente de dois formando uma força dupla.

4. Aperfeiçoamentos em ou referentes a geradores duplos de corrente de acordo com qualquer um dos pontos precedentes caracterizados pelo fato de que a corrente gerada pelos dois induzidos pode ser corrente continua ou corrente alternada, monofásica, bifásica ou trifásica dependendo apenas da distribuição dos fios enrolados sobre os induzidos e dos anéis ou coletores adequados.

5. Aperfeiçoamento em ou referentes a geradores duplos de corrente substancialmente conforme descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 130.528

Data — 30 de junho de 1961

Título — Aperfeiçoamento em ou referentes a dinamos ou geradores de alto rendimento duplo

Requerente — José Lopes da Silva e Benedito Lopes da Silva — São Paulo — Privilegio de Invenção

1º Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou "geradores de alto rendimento duplo" de corrente, caracterizados pelo fato de compreenderem quatro elementos basicos: um eletro-ímã fixo, com núcleo em forma de H; um induzido fixo, que compreende todos os enrolamentos colocados nas extremidades do eletro-ímã em forma de H, dois induzidos móveis com núcleo em forma de I para a dita finalidade, isto é, gera corrente em seus enrolamentos e provoca variação do fluxo magnético produzindo assim, uma corrente elétrica no induzido fixo.

2º Aperfeiçoamento em ou referentes a dinamos ou "geradores de alto rendimento duplo" de corrente de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o núcleo do eletro-ímã fixo em forma de H tem em sua

extremidade os enrolamentos que formam o induzido fixo. O fluxo magnético produzido pelo eletro-ímã em forma de H e usado duas vezes: uma que gera corrente no induzido móvel, outra que gera corrente no induzido fixo.

3. Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou "geradores de alto rendimento duplo" de corrente, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que os enrolamentos introduzidos nas extremidades do eletro-ímã em forma de H, formam o induzido fixo, o qual pela variação do fluxo magnético, gera em seus enrolamentos uma corrente elétrica alternada.

4. Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou "geradores de alto rendimento duplo" de corrente, de acordo com os pontos 1, 2 e 3 caracterizados pelo fato de que os dois induzidos móveis, com núcleo em forma de I tem duplo rendimento. Os induzidos em forma de I não passam em frente dos polos norte e sul; os seus enrolamentos não serem atravessados pelo fluxo magnético, heram uma corrente elétrica alternada e, no mesmo instante, provoca a variação do fluxo magnético nos polos excitadores, gerando, assim, no induzido fixo, uma corrente elétrica que pode ser ou não conjugada com a corrente produzida pelos induzidos móveis com núcleo em forma de I.

5. Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou "geradores de alto rendimento duplo" de corrente, substancialmente conforme descrito e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 130.529

Data — 30 de junho de 1961

Título Aperfeiçoamentos em ou referentes a Dinamos ou auto geradores de alto rendimento.

Requerente — José Lopes da Silva e Benedito Lopes da Silva — São Paulo — Privilegio de Invenção.

1º Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou "auto geradores de alto rendimento" caracterizados pelo fato de compreenderem quatro elementos basicos: um eletro-ímã fixo com núcleo em forma de H dividido ao meio, onde recebe um induzido móvel de tipo comum, produtor de corrente continua que gera o campo magnético, e dois induzidos móveis com núcleo em forma de I, geradores de corrente alternada.

2. Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou "auto geradores de alto rendimento" de corrente, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o núcleo em forma de H dividido ao meio forma o eletro-ímã que produz o campo magnético e provoca as extremidades do núcleo em norte e norte e sul, por onde os induzidos móveis com núcleo em forma de I vão permitir a passagem do fluxo magnético de polo norte a polo sul. O mesmo fluxo magnético que gera corrente nos enrolamentos móveis com núcleo em forma de I, gera corrente continua no induzido móvel de tipo comum.

3. Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou "auto geradores de alto rendimento" de corrente, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que o induzido móvel do tipo comum é introduzido no meio do núcleo de ferro em forma de H dividido ao meio, para gerar a corrente continua que alimenta o eletro-ímã gerador do campo magnético.

4. Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos ou "auto geradores de alto rendimento" de corrente, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que o induzido móvel do tipo comum é introduzido no meio do núcleo de ferro em forma

dê H bipartido ao meio, para gerar a corrente contínua que alimenta o eletro-ímã gerador do campo magnético.

5. Aperfeiçoamentos em ou referentes a dinamos "auto geradores de auto rendimento" de corrente, substancialmente conforme descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

De 31 de agosto de 1960

TERMO N.º 122.339

Requerente: Harvest Queen Mill & Elevator Company, em Dallas, Texas, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos característicos: "Aparelho de alarma indicador da pressão dos pneumáticos em veículos" — (Privilegio de Invenção).

1.º — Aparelho de alarma de baixa frequência, para advertir acerca da pressão dos pneumáticos de um veículo, caracterizado por compreender: um transmissor, montado sobre a roda do veículo, e adaptado para transmitir variações de campo magnético de baixa frequência; uma bobina receptora, colocada no veículo para receber as variações no campo magnético produzidas pelo transmissor, e um meio receptor, ligado a bobina receptora, a fim de amplificar a corrente nela induzida pelas aludidas variações e para indicar o estado da pressão de um pneumático defeituoso, cujo meio receptor inclui um meio indicador.

2.º — Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o transmissor inclui um vibrador, e uma bobina transmissora, ligada para induzir na bobina receptora uma corrente de baixa frequência.

3.º — Aparelho de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a bobina transmissora envolve o eixo do veículo.

4.º — Aparelho de acordo com o ponto 3, caracterizado por incluir um par de chaves presso-responsáveis, ligadas em paralelo com o circuito transmissor, e uma bateria, ligada às ditas chaves em paralelo e à bobina transmissora.

5.º — Aparelho de alarma de baixa frequência, para advertir acerca da pressão dos pneumáticos de um veículo, incluindo um meio transmissor para transmitir um sinal de baixa frequência, indicando um estado de pressão deficiente dos pneumáticos, e um meio receptor para receber esse sinal de frequência, caracterizado pelo fato de que o meio receptor compreende: uma bobina, montada na região do campo magnético do meio transmissor; uma pluralidade de estágios amplificadores mediante transistores, no mínimo um de cujos estágios está ligado à bobina receptora, e um relé, ligado a um dos aludidos estágios, cujo relé está ligado também a um circuito indicador, a fim de fornecer uma indicação em resposta à excitação do relé.

6.º — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o receptor inclui um filtro de derivação calibrado para aproximadamente 60 ciclos.

7.º — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o receptor inclui um circuito filtrante de derivação, calibrado para absorver o terceiro harmônico da frequência das linhas de transmissão de força.

8.º — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que certos dos vários estágios possuem, acoplados entre eles, circuitos de retorno da corrente.

9.º — Aparelho de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o meio transmissor inclui: um meio vibrador; meios de chaves presso-responsivas, ligadas ao vibrador; um meio de força eletromotriz e uma bobina transmissora, cuja bobina, vi-

brador e bateria, são ligados pela atuação de uma das chaves presso-responsivas.

10.º — Aparelho de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que a bobina transmissora é concêntrica com a roda do veículo, enquanto a bobina receptora é montada na região do eixo da dita roda.

11.º — Aparelho de alarma, para advertir sobre a pressão dos pneumáticos em um veículo, substancialmente conforme descrito e ilustrado. Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 31 de agosto de 1959, sob o número 337.237.

Um total de 11 pontos.

TERMO N.º 122.587

De 13 de setembro de 1960

Motoren-Werke Mannheim A. G. Vorm. Benz Abt. Stat. Motorenbau, firma alemã.

Pontos característicos de: "Cabeça de cilindro para motores de combustão interna, de injeção e refrigeração por ar" — (Privilegio de Invenção).

1.º — Cabeça de cilindro para motores de combustão interna, de injeção e com refrigeração por ar, que se compõe de uma chapa básica que limita a câmara do cilindro, bem como de uma parte superior construída em forma de caixa de balanço e ligada com a chapa básica por meio de paredes intermediárias, e, ainda com válvulas e canais de admissão e de descarga, respectivamente, que formam partes das paredes intermediárias, com um túnel central para o ar de refrigeração, que está situado entre as paredes intermediárias e se estende por sobre a parte média da chapa básica, além de uma câmara de combustão, localizada do lado da chegada do ar de refrigeração, sob ampla omissão de superfícies de contato termicamente condutores para a cabeça de cilindro propriamente dita, câmara de combustão essa que se acha armada externamente com nervuras, obliquamente dispostas para com o eixo do cilindro e voltadas para a parte superior, e cingida por paredes condutoras de entrada, que constituem uma parte das paredes intermediárias e se estendem essencialmente na direção da entrada do ar de refrigeração e limitam canais internos, parcialmente preenchidos por nervuras e parcialmente abertos, para o ar de refrigeração, localizados ao lado da câmara de combustão, caracterizada pelo fato de que os canais internos do ar de refrigeração acham-se em comunicação com aberturas, existentes nas paredes condutoras e que se encontram mais ou menos no lugar onde as paredes condutoras passam para as paredes dos canais das válvulas, aberturas essas que desembocam nos canais externos do ar de refrigeração, situados nos lados longitudinais externos da cabeça do cilindro, de modo que uma parte do ar de refrigeração captada pelas paredes condutoras flui pelas aberturas, ao passo que outra parte do mesmo passará através do canal central do ar de refrigeração.

2.º — Cabeça de cilindro, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as aberturas se encontram na região da parte superior.

3.º — Cabeça de cilindro, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que, em prolongamento do lado inferior da parte superior, existe uma nervura condutora que se estende pelo menos aproximadamente em um plano perpendicular ao eixo do cilindro e que

subdivide o ar de refrigeração que passa ao lado da câmara de combustão em uma corrente que flui através das aberturas e em uma corrente que flui através do canal central.

4.º — Cabeça de cilindro, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que os canais externos do ar de refrigeração apresentam o seu maior diâmetro na região das aberturas.

5.º — Cabeça de cilindro, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as paredes condutoras apresentam, do lado da chegada do ar de refrigeração, espessamentos que vejam, pelo menos quase que completamente, o acesso do ar de refrigeração aos canais externos pelo menos na região das aberturas.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 10 de outubro de 1959, sob o número M 43.005 Ia/46c4.

TERMO N.º 122.615

De 13 de setembro de 1960

Req.: Indústrias Brasileiras Eletrometalúrgicas S.A. — Local: Est. de São Paulo.

Modelo de utilidade: Interruptor elétrico.

1.º) Interruptor Elétrico", apresentando base isolante recoberta por tampa, base essa dotada de rebaixo central em que se movimenta corpo igualmente isolante solicitado por moia ligada a alavanca mantida em posição por placa fixada a saliência existente na face da base, caracterizado pelo fato de que dois polos, para conexão dos condutores de entrada de corrente, dispostos num dos lados do rebaixo, se encontram associados a placas metálicas voltadas para a parte mediana do rebaixo, onde se apresentam com as extremidades voltadas entre si e que se prestam para apoio e rotação do corpo isolante articulado à alavanca, corpo esse dotado de chapas nas faces correspondentes às mencionadas extremidades, podendo tais chapas, deslocada a alavanca para o lado oposto aos polos mencionados, contactar com placas metálicas ligadas a um segundo par de polos, a que se conectam os condutores de saída.

2.º) Interruptor elétrico, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 122.709

De 15 de setembro de 1960

Allgaier-Werke G.M.B.H., firma alemã.

Pontos característicos de: "Instalação de comando hidráulico para regular discos oscilantes em uma transmissão hidráulica com êmbolo axial" — (Privilegio de invenção).

1.º — Instalação de comando hidráulico para regular discos oscilantes em uma transmissão hidráulica com êmbolo axial, — com emprego de um agente de pressão que é transportado por uma bomba adicional, destinada a conservar ao mesmo tempo uma permanente pressão de enchimento relativamente baixa na transmissão hidráulica, — em forma de um comando secundário, constituído por um êmbolo de trabalho e por um registro distribuidor, disposto paralelamente ao primeiro, caracterizada pelo fato de que, no encanamento que conduz para a transmissão hidráulica, acham-se dispostos em ligação paralela, um órgão de vedação comandado por um êmbolo

auxiliar, e uma válvula de super-pressão essencialmente conhecida.

2.º — Instalação de comando hidráulico, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, no circuito do agente de pressão para o êmbolo de trabalho, acha-se intercalado um órgão de estrangulação.

3.º — Instalação de comando hidráulico, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que o êmbolo auxiliar para acionar o órgão de vedação acha-se em atuação, do seu lado que atua no sentido de "fechar" com um encanamento permanentemente pôsto sob pressão, e, do seu lado no sentido de "abrir", com um encanamento que, na posição média de registro distribuidor, é igualmente conservado sob pressão através de um órgão de estrangulação, mas que é aliviado da pressão em cada movimento regulador do registro distribuidor.

4.º — Instalação de comando hidráulico, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que ambos os lados do êmbolo auxiliar que atua sobre o órgão de vedação, estão em ligação com um encanamento permanentemente pôsto sob a pressão de enchimento mais baixa, e, ainda, pelo fato de que, quando houver equilíbrio de pressão, o êmbolo auxiliar é movimentado por uma mola posta sob tensão inicial na direção de "barir" do órgão de vedação.

Um total de 4 pontos.

TERMO N.º 122.735

De 30 de junho de 1960

Requerente: José Augusto da Silva Caseiro — Local: Estado de São Paulo.

Patente de invenção: Aperfeiçoamentos introduzidos em fogões a gás.

1.º) Aperfeiçoamentos introduzidos em fogões a gás, caracterizados por ser a parede posterior do forno provida em sua parte superior mediana, central, ou mais à esquerda ou à direita, de uma boca vedada por uma borboleta solidária a eixo horizontal giratório nas paredes da dita boca e girável por manípulos fixos às suas extremidades externas.

2.º) Aperfeiçoamentos introduzidos em fogões a gás, acordes com o ponto 1, substancialmente como descritos, reivindicados e representados nos desenhos técnicos apensos.

TERMO N.º 123.499

De 14 de outubro de 1950

Requerente: Robert James Geary, norte-americano.

Pontos característicos de: "Formulação de Compostos Biologicamente Ativos" (Privilegio de invenção).

1.º Processo para a formulação de compostos biologicamente ativos, caracterizado pelo fato de se incorporarem compostos biologicamente ativos em amino-plásticos por ocasião da produção dos mesmos.

2.º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregarem simultaneamente, por ocasião da formulação, outros agentes auxiliares, como álcoois, glicerinas, glicóis, gelatinas e congêneres.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 14 de outubro de 1959, 14 de outubro de 1959 e 14 de outubro de 1959, sob os ns. 846.237, 846.238, 846.276, respectivamente.

Um total de 2 pontos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 693.351, de 31-5-1965
Augusto Gartner Netto
Guanabara



Classe 40
Estantes para calçados

Térmo n.º 693.353, de 31-5-1965
Cooperativa Habitacional de Ribeirão Preto Ltda.
São Paulo



Classes: 16 e 33
Insignia Comercial

Térmo n.º 693.354, de 31-5-1965
Volkslândia Representações Ltda.
Guanabara

Volkslândia

Classe 21
Peças e acessórios par veículos

Térmo n.º 693.355, de 31-5-1965
"Anferc" — Engenharia, Arquitetura Limitada
Guanabara

ANFERC

Classe 16,
Artigo da classe

Térmo n.º 693.356, de 31-5-1965
Paulo Mauricio Maier
Guanabara



Classe 11
Churrasqueiras

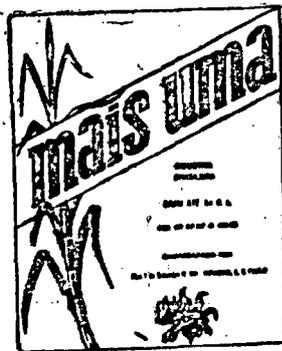
Térmo n.º 693.357, de 31-5-1965
Irmãos Demoner Ltda.
Espírito Santo

Pesqueiro

Indústria Brasileira

Classe 42
Vinhos

Térmo n.º 693.358, de 31-5-1965
Victor Saques Junior
São Paulo



Classe 42
Para distinguir: Aquardenter, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermuth, vinhos espumantes, vinhos quinquados e whisky

Térmo n.º 693.359, de 31-5-1965
Indústrias Químicas Joper Ltda.
São Paulo

Desilar

Indústria Brasileira

Classe 46
Para distinguir: Amido, anil, azul da Prússia, alvejante de zinco, abrasivos alondão preparado para limpar metais, detergentes, espumacetos, extrato de anil fécula para tecidos, fósforo de cêra e de madeira, g goma para lavan-

deria, limpadores de luvas, líquidos de branquear tecidos, líquidos mata-porduras para roupas e mata-óleos para roupas, oleina, oleos para limpeza de carros, pós de branquear roupa, salicato de sódio, soda cáustica, sabão em pó, sabão comum, sabão de esfregar e saponáceos, tijolos de polir e verniz para calçador

Térmo n.º 693.360, de 31-5-1965
Materiais de Construção Macol Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO

"MACOL"

IND. BRASILEIRA

Classe 16
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gárgulas, balaustras, tijolos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cret, chapas, solantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para toixas, edificações premoldadas, estuque, cauliso de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lâminas, luvas de junção, lages, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, miasas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar, casas, massa anticorrosivos para uso nas construções, parquetas, portas, parafusos, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrô

Térmo n.º 693.361, de 31-5-1965
Empresa de Bebidas da Bahia Ltda.
Bahia



Classe 43
Guaraná

Térmo n.º 693.362, de 31-5-1965
Empresa de Bebidas da Bahia Ltda
Bahia



Classe 43
Laranjada

Térmo n.º 693.363, de 31-5-1965
Empresa de Bebidas da Bahia Ltda.
Bahia



Classe 43
Soda limonada

Térmo n.º 693.364, de 31-5-1965
A. de Almeida & Filhos Ltda,
São Paulo.

PRORROGAÇÃO



Classe 8
Transformadores para rádios

Térmo n.º 693.365, de 31-5-1965
Importadora Termotécnica Ltda.
São Paulo

prorrogação

TERMOTÉCNICA

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 8
Artigos da classe

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmos ns. 693.366 a 693.369, de 31-5-1965
Cerâmica Sanitária Porcelite S.A.
São Paulo

Eurotherm

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em

Classe 8

Acumuladores — aparelhos automáticos para descarga de água aparelhos para ligações de banheiros, aquecedores elétricos, chuveiros elétricos, filtros, hidrantes, lâmpadas manômetros, misturadores de água, registros, refletores, resfriados, sifões, torneiras elétricas, torneiras de compressão, válvulas elétricas, válvulas de descarga, válvulas termostáticas, e misturadores termostáticos

Classe 11

Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas arame liso ou tarçado, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bombonieres, bules, cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves, cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, candeões, caçarolas, chaleiras, cafeteiras, conchas, condores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxades, esteras, enquetes, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, espumadeiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, facha duras, ferro comum a carvão, fruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, ganchos, ganchos para quadros, gonços para carruagens; insígnias; ilhas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, jarras; machadinhas, moias para portas, moias para venezianas, martelos, marretas, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões porta-gelo; potes, regadores; serviços de chá e café, selras, porta-pão, porta-foias, panelas, panelas soldadas, raios para óias, rebites, serras, serrotes, sacos, secarrolhas; teagouras, talheres, talha-ferras, torquizes, tenazes, travadeiras, teias de arame torçadeiras, trincos, tubos para encanamento,

colhos para portas de correr, taças, travessas, turbulos, vasos, vasilhames
verrumas
Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bules para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, coos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbums e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cutiços, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plástico para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pastilhas, garlinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos embreagens de material plástico, embalagem de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, escoadores de pratos, funis, formas para doces, fitas isolantes, filmes, fios de celuloose, techos para bolsas, facas, guarnições, guarnições para chupetas e mamadeiras, guarnições para porta-blocos, guarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, guarnições de material plástico para utensílios e objetos, guarnições para bolsas, gartos, galerias para cortinas, jarros, laminados plásticos, lancheiras, manteigueiras, maiss, orinóis, pendedores de roupas, puxadores para móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras, pedras, artigos, protetores para documentos, puxadores de água para uso doméstico, gas, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, saquinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xicaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha para cortumes, para marcineiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pasta e pedras para alisar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis para tecelagem e guarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 693.371, de 31-5-1965
Cosmobrás Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

MAGICA

IND. BRASILEIRA

Classe 36
Palmilhas para calçados

Térmo n.º 693.370, de 31-5-1965
Klimax Indústria e Comércio de
Artefatos de Borracha Ltda.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
KLI MAX
Indústria Brasileira

Classe 31
Artigos da classe

Térmo n.º 693.372, de 31-5-1965
Hotel Dervy Limitada
Guanabara

DERVY

Classe 41
Hospedagem

Térmo n.º 693.373, de 31-5-1965
Rio Corretores de Seguros Ltda.
Guanabara

RIO CORRETORES DE SEGUROS

Classe 33
Seguros em geral

Térmo n.º 693.374, de 31-5-1965
Renato de Souza Freitas
Guanabara

PRORROGAÇÃO BANCOS

Classe 32
Jornais e revistas

Térmo n.º 693.375, de 31-5-1965
Eletrô Indústria O-MI Ltda.
São Paulo

ELETRÔ INDÚSTRIA O-MI LTDA.

Nome Comercial

Térmo n.º 683.376, de 31-5-1965
Malharia São Nicolau Ltda.
Minas Gerais

MALHARIA SÃO NICOLAU LTDA.

Nome Comercial

Térmos ns. 693.377 a 693.380, de 31-5-1965

Aldina Indústria e Comércio de
Plásticos Ltda.
São Paulo

ALDINA Indústria Brasileira

Classe 1

Polistireno, polietileno, produtos químicos, usados nas indústrias plásticas

Classe 20

Bóias, salva-vidas e flutuadores

Classe 31

Material de vedação, tampas, tampões e rolhas plásticas

Classe 49

Bóias para redes e varas de pesca, brinquedos plásticos

Térmo n.º 693.381, de 31-5-1965
Aldina Indústria e Comércio de
Plásticos Ltda.
São Paulo

ALDINA

Classe 33
São Paulo

Serviços de injeção, extrusão e prensagem de artigos plásticos

Térmo n.º 693.382, de 31-5-1965
Vizcaya Motor Ltda.
São Paulo



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carrocas, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, ccbos de veículos

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

erinhos para máquinas de escrever
redifícios, para veículos, direção, desli-
deiras, estribos, escadas rolantes, ele-
dores para passageiros e para carga,
gates para carros, eixos de direção,
rios, fronteiras para veículos, guidão
comotivas, lanchas, motocicletas, moias,
otocicletas, motocargas, moto furgões,
anivelas, navios, ônibus, para-choques,
ra-iamas, para-brisas, pedais, pantôes,
as para bicicletas, raios para bicicle-
s, reboques, radiadores para veículos,
das para veículos, velins, tricicles, ti-
ntes para veículos vapôres, velocipes
e, varetas de controle do atogador e
elerador, trôleis, troleibus, varas de
carros, toletes para carros

Térmo n.º 693.383, de 31-5-1965
Café e Bar Meu Cantinho
Guanabara

Meu Cantinho
Indústria Brasileira

Classe 41
scoltos, bolachas, balas, lanches pron-
refeições a minuta, café pronto para
rvir, mortadela, presunto, salame, sa-
ninho, queijos (sanduíches) esaladas
de frutas

Térmo n.º 693.384, de 31-5-1965
Caledônia Promoção e Vendas Ltda.
Guanabara

**Caledônia Promoção
e Vendas Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 693.385, de 31-5-1965
Gustav Rudolf Knoop
Guanabara

Sauna Guanabara

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 693.386, de 31-5-1965
José Eugênio Muller Filho
Guanabara

Clube Português do Brasil

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 693.387, de 31-5-1965
José Eugênio Muller Filho
Guanabara

Aldela Portuguesa

Classe 33
Título de Estabelecimento

Térmo n.º 693.388, de 31-5-1965
Caledônia Empreendimentos Industriais
e Comerciais S.A.
Guanabara

**Caledônia Empreendimentos
Industriais e Comerciais S.A.**

Nome Comercial

Térmo n.º 693.389, de 31-5-1965
Caledônia Empreendimentos Industriais
e Comerciais S.A.
Guanabara

**Caledônia
Indústria Brasileira**

Classe 6
Artigos da classe

Térmo n.º 693.390, de 31-5-1965
Caledônia Promoção e Vendas Ltda.
Guanabara

CALEDÔNIA
Indústria Brasileira

Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 693.391, de 31-5-1965
Caledônia Propaganda e Publicidade
Limitada
Guanabara

**Caledônia Propaganda
e Publicidade Ltda.**

Nome Comercial

Térmo n.º 693.392, de 31-5-1965
Caledônia Propaganda e Publicidade
Limitada
Guanabara

Caledônia
Indústria Brasileira

Classe 25
Artigos da classe

Térmo n.º 693.393, de 31-5-1965
Francisco José Soares Agular
Guanabara

MONTENEGRO

Classe 33
Insignia Comercial

Térmo n.º 693.394, de 31-5-1965
Francisco José Soares Agular
Guanabara

MONTENEGRO
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 693.395, de 31-5-1965
Furquímica Ltda. — Indústria Química

PINHOLAR
Indústria Brasileira

Classe 3
Um a especialidade farmacêutica indica-
da como antisséptico e desinfetante

Térmo n.º 693.396, de 31-5-1965
Furquímica Ltda. — Indústria Química
São Paulo

Classe 2
Um produto químico para fins sanitários

Térmo n.º 693.397, de 31-5-1965
Furquímica Ltda. — Indústria Química
São Paulo

FURQUÍMICA
Indústria Brasileira

Classe 2
Substâncias e preparações químicas usa-
das na agricultura, na horticultura, na
veterinária e para fins sanitários

Térmo n.º 693.398, de 31-5-1965
Expansão Científica S.A. Indústria
Farmacêutica
São Paulo

PRORROGAÇÃO

KARDINON
Indústria Brasileira

Classe 3
Um produto farmacêutico indicado no
tratamento da hipertensão arterial, an-
gina do peito, espasmos vasculares

Térmo n.º 693.399, de 31-5-1965
Expansão Científica S.A. Indústria
Farmacêutica
São Paulo

MAZITREX
Indústria Brasileira

Classe 3
Uma especialidade farmacêutica indicada
no tratamento das infecções causadas
por germes sensíveis a tetraciclina, não
incluindo hormônios

Térmo n.º 693.400 de 31-5-1965
Expansão Científica S.A. Indústria
Farmacêutica
São Paulo

(PRORROGAÇÃO)

TINDACOLIN
Indústria Brasileira

Classe 3
Um produto farmacêutico anti-tóxico e
anti-infeccioso

Térmo n.º 693.403, de 31-5-1965
Produtos Químico e Farmacêuticos
"EMS" Ltda.
São Paulo

NOCICLIN
Indústria Brasileira

Classe 3
Uma especialidade farmacêutica indicada
como regulador do ciclo menstrual

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 693.401, de 31-5-1965
Expansão Científica S.A. Indústria Farmacêutica
São Paulo

PRORROGAÇÃO
ELIMINOL
EXPANSÃO CIENTÍFICA S.A.
S. PAULO

Classe 3
Preparado para ser usado na medicina e na farmácia, indicado no tratamento da uretrite e moléstias do aparelho urinário

Térmo n.º 693.402, de 31-5-1965
Produtos Químicos e Farmacêuticos "EMS" Ltda.
São Paulo



Classe 3
Substâncias químicas e outros preparados para serem usados na medicina e na farmácia. Vacinas e bioculturas para serem usadas na medicina e na farmácia

Térmo n.º 693.404, de 31-5-1965
Laboratórios Ostam S.A.
Minas Gerais

BUCLAZIMA

Indústria Brasileira

Classe 3
Uma especialidade farmacêutica indicada como medicação anti-inflamatória

Térmo n.º 693.405, de 31-5-1965
José Waldyr Telles Horta
Minas Gerais

BRONZIBEL

Indústria Brasileira

Classe 48
Um produto de toucador destinado a bronzear a pele

Térmo n.º 693.407, de 31-5-1965
Ames Company Inc.
Estados Unidos da América

LABSTIX

Classe 3
Preparados usados como meios de diagnóstico para análises de fluidos do

Térmo n.º 693.406, de 31-5-1965
Mylene Cosméticos Ltda.
São Paulo

Myl - Rose

Classe 48
Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de tocador, água de beleza, água de quina, água para barba, loções e tônicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, batina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleo, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmim para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores da cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

corpo
Térmo n.º 693.408, de 31-5-1965
(Prorrogação)
Allied Paper Corporation
Estados Unidos da América

Ther

Classe 8
Aparelhos elétricos domésticos, refrigeradores elétricos, congeladores elétricos, fogões elétricos, secadores elétricos para roupa, aparelhos e equipamentos elétricos para lavar, aparelhos e ferros elétricos de passar, prensos e equipamentos elétricos de espremer, aparelhos e equipamentos elétricos de lavar pratos, aspiradores elétricos, instrumentos de precisão, instrumentos científicos, aparelhos de uso comum, instrumentos e aparelhos didáticos, moldes de toda a es-

pécie; acessórios de aparelhos elétricos (inclusive válvulas, lâmpadas, tomadas, fios, soquetes, etc.); aparelhos topográficos, radiotônicos, cinematográficos, máquinas talantes, etc., discos gravados e filmes revelados

Térmo n.º 693.409, de 31-5-1965
(Prorrogação)
Macieira e Companhia Limitada
Portugal

REAL AGUARDENTE MACIEIRA
Portugal

Classe 42
Aguardente

Térmo n.º 693.410, de 31-5-1965
Columbi Broadcasting System, Inc.
Estados Unidos da América

EPIC

Classe 8
Discos gravados para fonógrafos, fonógrafos e acessórios para fonógrafos incluídos na classe 8 e não incluídos em outras classes

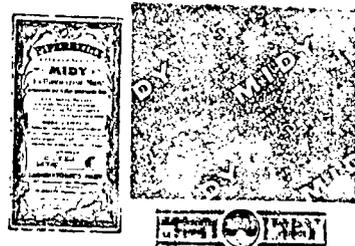
Térmo n.º 693.411, de 31-5-1965
Abbott Laboratories
Estados Unidos da América

SUCARYL

Classe 41
Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Térmo n.º 693.412, de 31-5-1965
(Prorrogação)

Société D'Etudes de Recherches Et D'Applications Scientifiques Et Médicales (E.R.A.S.M.E.)
França



Classe 3
Produto farmacêutico indicado no tratamento da litíase renal, gota aguda e crônica, cólicas nefríticas e como antisséptico urinário

Térmo n.º 693.413, de 31-5-1965
Société D'Etudes de Recherches Et D'Applications Scientifiques Et Médicales (E.R.A.S.M.E.)
França



Classe 3
Produto farmacêutico indicado no tratamento de tôlas as atecções do sistema venoso e na medicação interna das hemorroidas

Térmo n.º 693.414, de 31-5-1965
Société Civile de Recherches Et D'Etudes Industrielles
França

PAPIVORE

Classe 6
Máquinas para destruir documentos

Térmo n.º 693.415, de 31-5-1965
E.N.V. Engineering Company Limited
Inglaterra

E. N. V.

Classe 6
Engrenagens cônicas hipodais, engrenagens cônicas em espiral, engrenagens cônicas de dentes retos, engrenagens helicoidais, engrenagens helicoidais, engrenagens cilíndricas ou retas, caixas de engrenagens, caixas de mudança de velocidade, eixos de cames, semi-eixos, bengalas e conjuntos de eixos ou eixos e rodas, sendo todos partes de motores, de veículos ou de máquina

Térmo n.º 693.416, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahr
Guanabara

CERVEJA TEUTONIA

Indústria Brasileira

Classe 42
Cerveja

Térmo n.º 693.417, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

BULL BOCK

Indústria Brasileira

Classe 42
Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, cognac

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

vejas, fernet, genebra, gin, kumel, licorés, nectar, punch, pimpermint, rhu.n. sucos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos espumantes, vinhos quindos e whisky

Térmo n.º 693.418, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

CERVEJA MORAVIA
Indústria Brasileira
Classe 42
Cerveja

Térmo n.º 693.419, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

CERVEJA FIDALGA
Indústria Brasileira
Classe 42
Cerveja

Térmo n.º 693.420, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

SPORT SODA
Indústria Brasileira
Classe 43
Aguas de mesa, gasosas e sodas

Térmo n.º 693.421, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

CERVEJA CONTINENTAL
Indústria Brasileira
Classe 42
Cerveja

Térmo n.º 693.422, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

GUARANA CONTINENTAL
Indústria Brasileira
Classe 43
Guaraná

Térmo n.º 693.423, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

ÁGUA TÔNICA DE QUININO CONTINENTAL
Indústria Brasileira
Classe 43
Água tônica de quinino

Térmo n.º 693.424, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

SODA CONTINENTAL
Indústria Brasileira
Classe 43
Sodas

Térmo n.º 693.425, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

FARROUPILHA
INDUSTRIA BRASILEIRA
Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, anis, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licorés, nectar, punch, pimpermint, rhu.n. sucos de frutas em álcool, vinhos, vermouth, vinhos espumantes, vinhos quindos whisky

Térmo n.º 693.426, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

CERVEJA FARROUPILHA
Indústria Brasileira
Classe 42
Cerveja

Térmo n.º 693.427, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

CERVEJA GUANABARA
Indústria Brasileira
Classe 42
Cerveja

Térmo n.º 693.428, de 31-5-1965
Companhia Cervejaria Brahma
Guanabara

GASOSA DE LIMÃO BRAHMA
Indústria Brasileira
Classe 43
Aguas de mesa e gasosa

Térmo n.º 693.429, de 31-5-1965
Promal Produtos M-dicos e Analíticos
Limitada
Guanabara

Promal
Indústria Brasileira
Classe 3
Produtos médicos e analíticos não incluídos em outras classes

Térmo n.º 693.430, de 31-5-1965
Companhia Aracruz de Empreendimentos
Guanabara

Companhia Aracruz de Empreendimentos
Nome Comercial

Térmo n.º 693.431, de 31-5-1965
Companhia Aracruz de Empreendimentos
Guanabara

ARACRUZ

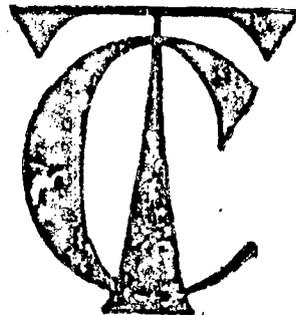
Classe 33
Compra e venda de imóveis, loteamentos, urbanização, organização de núcleo de produção e instalação de centro de abastecimento

Térmo n.º 693.432, de 31-5-1965
Cássia S.A. Crédito, Investimento e Financiamento
Guanabara

Cássia S. A. Crédito, Investimento e Financiamento
Nome Comercial

Térmos ns. 693.435 e 693.436, de 31-5-1965
Companhia Textil S.A.
Santa Catarina

PRORROGAÇÃO



Classe 24
Almofadas, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados bracedeiras, borlas cadeados caas arca móveis e pianos, carapucas para cavalos corcos, debruna as fitas torros tranla-festão teltra para orção, tolos qalar detes lamparinas, mochilas, mosquiteiros, neqas ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras.

panos para enfeites de móveis, não fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamanes, pavios, rédeas, rendas redes, sacas, sinhaninhas para vestidos telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion la pelo e fibras não incluídos em outras classes

Classe 37
Roupas brancas, para cama e mesa: Acochoados para camas cochas, cobertores, estregões, tronnas, etc. danpois logo: bordados tolos de toalhas, ençõs nantas para camas etc. para cozinha e panos de praça, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para jantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guardanços para cama e mesa, toalhinhos (cobre pão)

Térmos ns. 693.433 e 693.434, de 31-5-1965
Cássia S.A. Crédito, Investimento e Financiamento
Guanabara

CÁSSIA

Classes: 32, 33 e 50
Operações financeiras e mgeral; crédito, financiamento e investimento. Publicações em geral. Impressos e cartazes financiamento e investimento

Térmo n.º 693.437, de 31-5-1965
Studio ID — Comunicação Visual Ltd
Guanabara

STUDIO ID

Classe 32
Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, hoielins ca-ácios, edições impressas, revistas, orçãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 693.438, de 31-5-1965
Mar-Man e Representações Ltda.
Guanabara

Mar-Man

Classe 41
Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos Essências alimentícias

Térmo n.º 693.439, de 31-5-1965
Engenharia, Comércio e Representações Ion Ltda.
Guanabara

NOI

Classe 16
Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descargas para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base, asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal ladrilhos, lambris, luvas de junção lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parqueteras, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrões

Térmo n.º 693.440, de 31-5-1965
Sten-Kal S.A.
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO

YUCATY

Classe 3
Um preparado farmacêutico para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n.º 693.441, de 31-5-1965
Sten-Kal S.A.
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO
YEROBINA

Classe 3
Um preparado farmacêutico para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n.º 693.442, de 31-5-1965
Sten-Kal S.A.
Minas Gerais

PRORROGAÇÃO
FOCILLINA

Classe 3
Um preparado farmacêutico para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n.º 693.443, de 31-5-1965.
"Téc-Prev" Organização Técnica de Prevenção de Acidentes e de Higiene do Trabalho S.A.
Guanabara



Classe 33
serviços técnicos profissionais

Térmo n.º 693.444, de 31-5-1965
(Prorrogação)
Banco Interestadual do Brasil S.A.
São Paulo

PRORROGAÇÃO
[BANCO INTERESTADUAL]
S/A.

No me Comercial

Térmo n.º 693.445, de 1-6-65
Luiz Horácio Uihôa Cintra de Meilo
São Paulo



Classe 32
Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, alburns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, orçãos de publicidades, programas radio-

tônicos, rádio-televisonados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 693.446, de 1-6-65
Auto Peças "Rodovolks" Ltda.
São Paulo

RODOVOLKS

Classe 6
Peças e partes integrantes de motores, não incluídas em outras classes

Térmo n.º 693.447, de 1-6-65
H. L. Aschermann S. A.
São Paulo

PRAIANINHA

Classe 36
Calçados para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 693.448, de 1-6-65
Sebastião Bretones Parra
São Paulo

P I B E
Ind. Brasileira

Classe 41
Alcachofras, alétria, alho, aspargos, amendoim, ameixas, amendoas, araruta, açúcar, alimentos para animais, amido, arroz, atum, aveia, avelãs, zeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, banilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, ceola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, jócos de frutas, espinafre, essências alimentares em pães, ervilhas, enxovas, extrato de mate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, querosene, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatinada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, macarrão, massas alimentícias, mariscos, marmelada, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, molhos, mostarda, mortadela, nós, noscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, patos, pralines, pimenta, pós para pudim, pickles, peixes, presuntos, pizzas, petit-pois, pastilhas, pizzas, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, saju, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas, salsitadas, sorvetes, sucos de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talhadas, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho, vinagre

Térmo n.º 693.449, de 1-6-65
Bar e Lanches Quatro Ind.
São Paulo

QUATRO
Ind. Brasileira

Classe 41
Lanches de queijo, mortadela, presunto, salsicha, alite, churrascos e peru

Térmo n.º 693.450, de 1-6-65
Rexroth Hidráulica S. A.
São Paulo

REXROTH
Ind. Brasileira

Classe 6
Para distinguir: Abanadores de cereais, máquinas para indústria de tecido, acendedores para máquinas de explosão, máquinas de acionamento de bombas, máquinas para adega, máquinas para indústria de couros e cortumes, aduelas, máquinas para altar, terramentas, máquinas agitadoras, bombas d'água, máquinas de ajustar, alargadores, alavancas, rolos compressores, batedores de automáticos de algodão, bombas hidráulicas, centrífugas rotativas de deslocamento e a pistão, máquinas para descarregar, pisadores de algodão, máquinas trituradoras, purificadoras, transformadoras, elevadoras, para serras, amassadeiras, descascadoras, distribuidoras, misturadoras, limadoras para aplainar, para torcer, bateadeiras, máquinas para cortar e serrar, para arquivar, para enrolar, descascadoras, catadoras, brunidoras, enroladoras, máquinas para tecelagem, para burilar, para branquear, separadoras, secadoras, costura, de bordar, bateadeiras, benepressores, debulhadores, desnatadeiras, ciadoras, torradores de cereais, cominhos, desintegradoras, separadoras, entalhadeiras, perfuradoras, expremedoras, para filtrar de feijão, retificadoras, prensas para algodão, alimentadoras, clarificantes, máquinas para construção de escuradas, máquinas de traçar, prensas para alisar, alternadores, etc.

Térmo n.º 693.451, de 1-6-65
Casa de Aves e Ovos Santa Lucia Ltda.
São Paulo

SANTA LUCIA
Ind. Brasileira

Classe 19
Aves e ovos

Térmo n.º 693.452, de 1-6-65
Artemio Tassinari
São Paulo

A.T. LIMPA
Ind. Brasileira

Classe 46
Sabão

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Tërmo n.º 693.453, de 1-6-65
Panificadora Rio Parque Ltda.
São Paulo

RIO PARQUE
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Tërmo n.º 693.454, de 1-6-65
Eletrotécnica Enropam Ltda.
São Paulo

ENROPAM
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Acendedores elétricos alarmas elétricos, alto-falantes, amperímetros, amplificadores para rádios aparelhos de iluminação, aparelhos de televisão, aparelhos de ventilação para edifícios, aparelhos elétricos para banho, aparelhos eletro-dinâmicos, aparelhos para barbear aparelhos para instalações telefônicas, aparelhos para ondular ou secar cabelos, aparelhos para pasteurização de leite aparelhos para torrar pão, aquecedores elétricos, aspiradores de pó, benjamins, bobinas elétricas, caixas de derivação, campainhas elétricas, conectores enceradeiras, estufas de aquecimento, estufas para conservar alimentos, estufas para secar roupas, ferros elétricos de engomar e soldar, filtros de água, fogareiros elétricos, fogões, fôrnos, galvanômetros, hidrômetros, indicadores automáticos de nível de água, instrumentos medidores de energia elétrica, instrumentos telegráficos, interruptores, irradiadores, lâmpadas, liquidificadores, manômetros, microfones, pick-ups, pilhas elétricas, receptores de rádio, refrigeradores, relógios, reostatos, telefones, termóstatos, tomadas transformadores, válvulas para rádio, válvulas para aparelhos de televisão, ventiladores e voltímetros.

Tërmo n.º 693.455, de 1-6-65
Marcos Antonio Cipullo
São Paulo

COMERCIAL MAC -
ARTIGOS PARA
ESCRITÓRIOS

Classe 17
Artigos para escritórios

Tërmo n.º 693.456, de 1-6-65
Panificadora Q. Trigo Ltda.
São Paulo

Q. TRIGO
Ind. Brasileira

Classe 41
Pão

Tërmo n.º 693.457, de 1-6-65
Gráfica e Papelaria Francana Ltda.
São Paulo



Classe 38
Papéis e papelão

Tërmo n.º 693.458, de 1-6-65
Stereonette Eletrônica Ltda.
São Paulo



Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Alto falantes, amplidões, anunciadores elétricos, antenas, aparelhos cinematográficos, cronográficos, elétricos de banhos, fotográficos, gaseificadores, refrigeradores, protetores contra o pó, retificadores de energia elétrica, reguladores de gás, de aquecimento, de rádio, de televisão, de assar, de cabelereiros, protetores contra o pó de encerrar assonhos, de examinar ovos, de grelhar e torrar, de limpar vidros, de limpeza de tapetes de projeções, de purificar a água, aspiradores de pó elétricos, balanças, bicicletas, cachecadores de cabelos, cigarras elétricas, comutadores, fogões, filmes virgem, pick ups resisências elétricas, ventiladores

Tërmo n.º 693.459, de 1-6-65
Stereonette Eletrônica Ltda.
São Paulo



Classe 8
Artigos e aparelhos elétricos

Tërmo n.º 693.460, de 1-6-65
Bôa Leitura Editora S. A.
São Paulo

TESOURO DA
CRIANÇA
Ind. Brasileira

Para distinguir: Almanques, agendas, boletins, boletins impressos, crônicas, folhetos, jornais, peças teatrais, peças cinematográficas, programas radiofônicos, de televisão e revista

Tërmo n.º 693.461, de 1-6-65
Projetest Indústria e Comércio de Rádios Ltda.
São Paulo

PROJETEST
Ind. Brasileira

Classe 8
Rádios

Tërmo n.º 693.462, de 1-6-65
Elvira Dias
São Paulo

ELVIRA
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários: roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, camufladas, casacaço, coletes, capas, chales, sacrecois, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, calças casacas, chinélos, dominós, echarpes, fantásias, fardas para militares, coqueias, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquêes, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, meias, mantas, mândrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, reucas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatas, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, tolas, ou slacks, tater toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Tërmo n.º 693.463, de 1-6-65
Indústria de Trafilados Herogeral Ltda.

São Paulo

HEROGERAL
Ind. Brasileira

Classe 6

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço oålto, aço refinado, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou oålto, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, coureaças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, parcialmente preparado, cimento melhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Tërmo n.º 693.464, de 1-6-65
Materiais Para Construções Biarbom Ltda.
São Paulo

BIARBOM
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, qatentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas isolantes, cabros, catilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coerturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emissoo de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambria, luvas de junção, laçes, laçetas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso ara tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticrídidos para uso nas construções, parqueras, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigaamentos

Tërmo n.º 693.465, de 1-6-65
Ramon Agudo Gris
São Paulo

CAFE DEMA
Ind. Brasileira

Classe 41
Café em grão, torrado e moído

Tërmo n.º 693.466, de 1-6-65
Julio Pinto Figueira
São Paulo

CLUBE
INTERFUNCIONARIOS
TRES PODERES

Classe 33
Clube recreativo e cultural

Tërmo n.º 693.467, de 1-6-65
Auto Posto Governador Ltda.
São Paulo

GOVERNADOR
Ind. Brasileira

Classe 47

Para distinguir: Alcool para motores, explosão, carvão mineral vegetal e de turta, combustíveis, gás, gasolina, graxa, graxas para lubrificação, lubrificantes, óleos combustíveis, óleos para freios, óleos lubrificantes, óleos para iluminação e para eração de força, petróleo, querosene

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 6903.468, de 1-6-65
Decorações "BR" Ltda.
São Paulo

BR
Ind. Brasileira

Classe 40
Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira estofados ou não inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombos, cadeiras, carrinhos para chá e café conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas conjuntos para terraços, jardim e praia conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios colchões, colchões de moças, espensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escriturinhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 693.469, de 1-6-65
Cerâmicos Ideal Padrão Ltda.
São Paulo

IDEAL PADRÃO
Ind. Brasileira

Classe 16
Para distinguir: Cerâmicas para pisos, cerâmicas para revestimentos, para decoração e acabamento

Térmo n.º 693.470, de 1-6-65
C. T. E. — Construtora Técnica e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
São Paulo

C.T.E.
Ind. Brasileira

Classe 50
Para distinguir: O timbre da requerente a ser usados em papéis de contabilidade e papéis de correspondência, inclusive cheques, contratos, recibos, duplicatas, ações, apólices, bilhetes de sorteio e passagens de turismo

Térmo n.º 693.471, de 1-6-65
Organização Cat Ltda
São Paulo



Classes: 1 a 50
Insignia comercial

Térmos ns. 693.472 e 693.473, de 1-6-65
Organização Cat Ltda.
São Paulo

CAT
Ind. Brasileira

Classe 50
Artigos da classe

Classe 16
Artigos da classe

Térmo n.º 693.474, de 1-6-65
A. A. — Assesores Associados S. A.
São Paulo

A A - ASSESSORES
ASSOCIADOS S/A

Nome comercial

Térmo n.º 693.475, de 1-6-65
A. A. — Assesores Associados S. A.
São Paulo

A A
Ind. Brasileira

Classe 50
Artigos da classe

Térmo n.º 693.476, de 1-6-65
Construtora Watanabe Ltda.
São Paulo

WATANABE
Ind. Brasileira

Classe 15
Artigos da classe

Térmo n.º 693.477, de 1-6-65
Irmpe — Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.
São Paulo

IRMAPE
Ind. Brasileira

Classe 33
Insignia

Térmo n.º 693.478, de 1-6-65
Zambelli & Cia. Ltda.
São Paulo

CRUZEIRO
DO SUL
Ind. Brasileira

Classe 11
Pinos e parafusos para veículos

Térmo n.º 693.479 de 1-6-65
Orla — Administradora de Seguros S/C
São Paulo

ORLA
Ind. Brasileira

Classe 50
Para distinguir: Impressor

Térmo n.º 693.480, de 1-6-65
Eduardo Leme de Moraes
São Paulo

EDUARDO
Ind. Brasileira

Classe 6
Para distinguir: Máquinas para fabricação e acabamento de calças

Térmo n.º 693.481, de 1-6-65
Incora — Indústria e Comércio
Radiolar Ltda.
São Paulo

INCORA
Ind. Brasileira

Classe 8
Artigos e aparelhos elétricos e eletrônicos em geral, aparelhos e artigos para instalações elétricas e hidráulicas, conjuntos de peças óticas, formando diversos aparelhos de ótica, instalações elétricas e artigos elétricos e eletrônicos para automóveis aparelhos e acessórios de rádios, aparelhos e instrumentos didáticos, instrumentos de recisão, instrumentos científicos, instrumentos de física e medida, aparelhos para instalações elétricas e hidráulicas, aparelhos para uso domésticos em geral, instrumentos para fins úteis

Térmo n.º 693.482, de 1-6-65
Gira Arrostto Restaurante e Boliche Ltda.
São Paulo

GIRA ARROSTTO
Ind. Brasileira

Classe 41
Alcachofras, alétria, alho, aspargos, açúcar alimentos para animais amido amendoas ameixas, amendoim araruta arroz atum aveia avelãs azeite azeitonas, banha bacalhau batatas balas biscoitos bombons bolachas baunilha café em pó e em grão camarão canela em pau e em pó cacau carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios croquetes, compotas, canela coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empanadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijões, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, quina, de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatina, gelatina, hortaliças, laçostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguica, lombo, mas, mas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, nate mas, nate mas para minnows, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moçada, ovos, óleos, comestíveis, ostras, ovas, pães, pães, pães, pimenta, pães para pizzas, pickles, peixes, presuntos, patês, petit-pois, patilhas, pizzas, pudas,

queijos, rações balanceadas para animais, requetes, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas, estufadas, sorvetes, sucos de tomates e frutas, torradas, tapioca, tamaras, talhadas, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torres, toucinho e vinagre

Térmo n.º 693.483, de 1-6-1965
Gira Arrostto Restaurante e Boliche Limitada
São Paulo

GIRA ARROSTTO

Classes: 33, 41, 42, 43 e 49
Boliche, bar, restaurante, bebidas alcoólicas, refrigerantes, petrechos e artigos para fins esportivos, exceto vestuários

Térmo n.º 693.484, de 1-6-1965
Dierberger Agro-Comercial Ltda.
São Paulo

POMODIER
Ind. Brasileira

Classe 2
Para distinguir: Adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, creosotalina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, desumadores, extermiadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocações para animais, enxertos, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos, glicose para fim veterinários, guano herbicidas, inseticidas, preparações e rodutos inseticidas, preparações e produtos inseticidas, noadamente fungicidas

Térmo n.º 693.485, de 1-6-1965
Auto Mecânica Volkswalter Ltda.
São Paulo

VOLKSWALTER

Classe 6
Parte ou peças para auto-veículos, incluídas em outras classes

Térmo n.º 693.486, de 1-6-1965
Distribuidora de Gêneros Alimentícios Costa Ltda.
São Paulo

COSTA

Classe 4
Alcachofras, alétria, alho, aspargos, açúcar alimentos para animais amido amendoas ameixas, amendoim araruta arroz atum aveia avelãs azeite azeitonas, banha bacalhau batatas balas biscoitos bombons bolachas baunilha café em pó e em grão camarão canela em pau e em pó cacau carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, creme

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 180 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

mentícios croquetes, compotas, canja, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, boricão, dendê, doces, doces de fruta, espinafre, essências alimentares, emulsões, ervilhas, enxovals, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, flocos, frutas secas naturais e cristalizadas; glicose, goma de mascar, gorduras grânulos, grão de bico, gelatina, habada, geléias, erva doce, erva doce, hortaliças, leguminas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, lombo, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas de tomate, mel e melado, mate, mas para mingaus, molhos, molhos, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovos, pães, pães, pinéis, pimenta, pós para pães, pickles, picles, presuntos, pão, petit-pois, pestilhas, pizzas, pudim, rações, rações balanceadas para animais, requijões, sagu, sardinhas, sardinhas, salchichas, salames, sopas em latas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tamaras, farinha, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, turdeia.

Térmo n.º 693.487, de 1-6-1965
 Contax Sociedade Comercial de Veículos e Taxis Ltda.
 São Paulo

CONTAX
 Classe 21
 Automóveis e suas partes integrantes
 Termos ns. 693.488 a 693.490, de 1-6-1965
 Alcindo Fontes Ferreira
 São Paulo

FACILCA
 Indústria Brasileira
 Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustrades, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas, isolantes, cabros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvás, luvás e junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, massas para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para ornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentação, peças ornamentais de ci-

mento ou gesso para tetos e paredes, papel para tornar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vidros

Classe 1
 Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, ácidos químicos para o tratamento e coloração de fibras, recidos couros e celulose; água, álcool, albumina, aminas, alumen alvaide, alveitantes industriais, alumínio em pó amoníaco, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para carbonatos de sódio, de potássio; cálcio industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, virgem, carvão, carbonatos, catalizadores, celulose, chapas fotográficas, composições extintoras de incêndio, cloreto, corrosivos, cromatos, corantes, creosotos; decolorantes, desincrustantes, disolventes; emulsões fotográficas, enzimas, éter, esmaltes, estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografia; flocos, fosfatos industriais, fósforos industriais, fluoretos; galvanizados, gelatina para fotografias e pintura, giz, glicerina; hidratos, hidrosulfatos, impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mercúrio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose, óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a fotografia, papéis de turnesol, papéis fotográficos e heliocopistas, películas, sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, produtos; reativos, removedores, reveladores, sódio neutro, sais salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e velas, talco industrial, thinner.

Classe 4
 Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas,

mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos, textéis, silício seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silício

Térmo n.º 693.491, de 1-6-1965
 Alcindo Fontes Ferreira
 São Paulo

FACILCA
 Indústria Brasileira

Classe 16
 Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustrades, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas, isolantes, cabros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvás, luvás e junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, massas para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para ornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para tornar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vidros

Termos ns. 693.492 a 693.509, de 1-6-1965
 Agroexport Exportadora e Importadora de Produtos Agrícolas Ltda.
 São Paulo

AGROEXPORT
 Indústria Brasileira

Classe 6
 Para distinguir: Motores de qualquer espécie e suas partes a saber: acoplamentos axiais, acoplamentos de rodas livres, alavancas manobradoras de embreagem, almofadas para eixos amortecedores de esteras para rolamentos, articulações universais, amortecedores hidráulicos, aparelhos para reduzir o consumo de combustível, aparelhos de lu-

brificação, bielas, bobinas para máquinas, braçadeiras de embreagem, bombas de combustível, bombas de essência, buchas, cabeças de cilindros, cadeiras de transmissão, caixas de embreagem, caixas de munhão, do eixo, caixas de embreagem, carter de embreagem, coletores para motores, correntes motrizes, cubos de placa de embreagem, culatras de cilindros, degraus para eixos, dinamos, dispositivos para fixar o momento da alumagem nos motores de combustão, dispositivos de ignição elétrica, eixos de direção, eixos de excêntricos, eixos de manivela, eixos de transmissão, engrenagens emprenagens de parafusos, sem fim, filtros para impedia do ar de refrigeração, filtros de pressão, freios, hastes, magnetos de alumagem, motores de avião, motores de bicicletas, motores de correntes alternadas, motores de combustão, motores de combustão fixos, mecanismos de transmissão, mecanismos de motores de combustão móveis, motores Diesel, motores de dois tempos, mecanismos de transmissão de força, motores de quatro tempos, motores de essência, motores a gás, motores oscilantes, motores a petróleo, motores térmicos, motores a vapor, placas de embreagem, polias, rodas dentadas, reguladores, velas de ignição, velas de alumagem

Classe 2
 Para distinguir: Adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, cresol, cresotina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, fumigadores, extermiadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocões para animais, enxertos, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos, glicose para fins veterinários, guano, herbicidas, inseticidas, preparações e produtos inseticidas, preparações e produtos inseticidas, notadamente fungicidas

Classe 4
 Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, bruto, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, folhas, fibras vegetais, flores secas, grafites, goma em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de plantas, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas, em toras, serradas e aplainadas, mica, mármore em bruto, óxido de manganês, óleos de cascas vegetais, óleos em bruto ou parcialmente preparados, plumbagina em bruto, pó de moldagem para fundições, pedras britadas, piche em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebracho, raízes vegetais, resinas, re-

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas objeções ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

urções, dende, doces, doces de fru-
espinafre, essências alimentares, em-
tas, ervilhas, entovias, extrato de bo-
te, farinhas alimentícias, fava, fe-
aa, flocos, farelo fermentado, feijão,
oa, frios, frutas secas naturais e cris-
lizadas; glicose, goma de mascar, gor-
ras, grânulos, grão de bico, gelatina
sabada, geléias, erva doce, erva
te, hortaliças, legostas, línguas, leite
condensado, leite em pó, legumes em
erva, lentilhas, língua, ouro mas-
alimentícias, mariscos, manteiga
parina, marmelada, macarrão, mas-
de tomate, mel e melado, mante-
para mingaus, molhos, molhos
starda, mortadela, nos moscada, mo-
a, óleos comestíveis, ostras, ovas,
ca, pães, primés, pimenta, pós para
gins, pickles, peixes, presuntos, pa-
petit-pois, pestilhas, pizzas, pudins
peijos, rações balanceadas para ani-
as requieites, sal, saqu, sardinhas
quiches, salisichas, salames, sopas em
adas, sorvetes, sucos de tomates e de
vas; torradas, tapiuca, tamaras, talha,
tremoços, tortas, tortas para ali-
mento de animais e aves, torrões,
touxinho e vinagre

Térmo n.º 693.528, de 1-6-1965
Agroexport Exportadora e Importadora
Produtos Agrícolas Ltda.
São Paulo

AGROEXPORT - EXPORTADORA E
IMPORT. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Nome Comercial

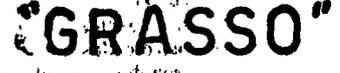
Térmo n.º 693.530, de 1-6-1965
Quitaua Materiais de Construção Ltda.
São Paulo



Classe 16

Para distinguir: Materiais para constru-
ções e decorações. Argamassas, argila
areia, azulejos, batentes, painistas, nio
cos de cimento, blocos para pavimenta-
ção, calhas, cimento cal cre, chapas
isolantes, caibros, caixilhos; colunas
chapas para coberturas, caixas d'agua
caixas de descarga para etixos edifica-
ções premoitadas, estuque, emulsão de
base asfáltico, estacas, esquadrias estru-
turas metálicas para construções, lame-
las de metal ladrilhos, lambria, luvas
de junção lajes, lajeotas, material iso-
lante contra frio e calor, mantiras, mas-
sas para revestimentos de paredes, lame-
deiras para construções, mosaicos, pro-
dutos de base asfáltico, produtos para
tornar impermeabilizadas as argamas-
sas de cimento e cal hidráulica, pedre-
guilho, produtos betuminosos, impermea-
bilizantes líquidos ou sob outras formas
para revestimentos e outros como nas
vimentação, peças ornamentais de ci-
mento ou gesso para tetos e paredes
papel para pintar casas, massas anti-
ácidas para uso nas construções, par-
quetas portas, portões, pisos, soleiras
para portas, tijolos, tubos de concreto,
telhas, tacos, tubos de ventilação, tan-
ques de cimento, vigas, vigamentos e
vitras

Térmo n.º 693.531, de 1-6-1965
Grasso do Brasil Indústria e Comércio
Limitada
São Paulo



Classe 50

Para distinguir: Impressos em geral
anúncios impressos, ações, apólices, bi-
lhetes, bilhetes de sorteio, cheques, car-
tes comerciais e de visitas, duplicatas
dehêntures, envelopes, faturas, folhi-
nhas, letras de câmbio, notas fiscais
notas promissórias, papéis de correspon-
dência, passagens, publicidade e propa-
ganda em geral, recibos

Térmo n.º 693.532, de 1-6-1965
Boutique Massabielle Ltda.
São Paulo



Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários
e roupas feitas em geral: Agasalhos
aventais, a percentas, anáguas, blusas
botas, botinas, blusões, bonas, baba-
chouras, bonés, capacetes, carrolas, cara-
duças, casaca, coletes, capas, chales
cachecóis, calçados, chapéus, cintos,
cintas, combinações, cordinhos, calças
de senhoras e de crianças, calções, cal-
ças, camisas, camisolas, camisetas,
cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiras
pés, fantasias, fardas para militares, co-
legiais, traidas, galochas, gravatas, gor-
ras, jogos de lingerie, jaquetas, lacetes,
luvas, ligas, lenços, mantas, meias,
mãos, mantas, mandrião, mantilhas, na-
lethas, palas, penhuar, pulover, pelerinhas,
pneças, ponches, polainas, pilanhas, ou-
ninos, perneiras, quimonos, regatos,
robo de chambre, roupão, sobretudoos
suspensórios, saídas de banho, sandálias,
sweaters, shorts, sungas, stolas ou slacks,
tuler, toucas, turbantes, ternos, uni-
formes e vestidos

Térmo n.º 693.533, de 1-6-1965
Eleto Domésticos "Blue Star" Ltda.
São Paulo



Classe 8

Para distinguir: Carregadores de ba-
teria automático, bobinas de reatância
condutores de resistência elétrica, fu-
es de corrente de aquecimento por in-
dução, transformadores, transformadores de
voltagem, tubos ou válvulas retilicada-
ras, válvulas, pilhas, foto elétricos, ar-
tigos, acessórios e equipamento foto-
gráfico, a saber: equipamento foto flash
inclusive lâmpadas, "foto flash" e re-
fletores para as mesmas, unidade tor-
necedoras de torça para foto flash, e
meios de controlar corrente de foto-
flash através de calibradores de alti-
metros, precipitadores de poeira fontes
de corrente eletro-estática, osciloscó-
pios de alta velocidade, sistemas de
comunicação por micro-onda, máqui-
nas testadoras de fadiga ou estresse,
operadas eletromecanicamente, antenas
de rádio, lâmpadas de painel de rádio,
transmissores de rádio, receptores de
rádio dispositivos receptores e trans-
missores de rádio, radar, transmissores

de televisão, receptores de televisão,
dispositivos para vulcanização de pneu-
máticos, lâmpadas para televisão e lâm-
padas elétricas, tubos ou válvulas a
vacuo para rádio e lâmpadas de televi-
são, tonografos elétricos, combisacões
rádio-televisão tonografato, tomadas, so-
quetes, plugs, espalhos de plástico
para eletricidade, fios elétricos, chaves
elétricas, interruptores, chaves de to-
madas, fusíveis, pinos, para tomadas e
campainhas elétricas

Térmo n.º 693.534, de 1-6-1965
Fábrica de Calçados Ignacio Ltda.
Paraná



Classe 36
Calçados

Térmo n.º 693.535, de 1-6-1965
Indústria e Comércio de Sorvetes
Londrina Ltda.
São Paulo



Classe 41
Sorvetes

Térmo n.º 693.536, de 1-6-1965
Tereza Maria Araújo
São Paulo



Classe 32

Uma publicação especializada em
turismo

Térmo n.º 693.537, de 1-6-1965
Comercial e Importadora Agromaq
Limitada
São Paulo



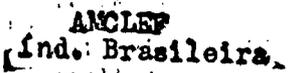
Classe 21
Veículos

Térmo n.º 693.538, de 1-6-1965
São Francisco Aguas e Refrigerantes
Limitada
São Paulo



Classe 43
Aguas e refrigerantes

Térmo n.º 693.539, de 1-6-1965
Anclef Ferramentas Ltda.
São Paulo

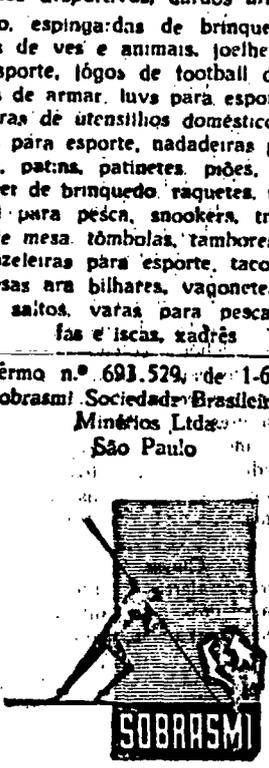


Classe 11
Ferramentas

Classe 45
Sementes e mudas para a agricultura,
a horticultura e a floricultura,
flores naturais

Classe 49
Para distinguir: Brinquedos, jogos, pas-
tempo em geral, artigos para fins ex-
clusivamente desportivos: automóveis,
viagens de brinquedos, berçinhos, bone-
ca, bonecos, baralhos, bolas para ta-
bis, os esportes, carrinhos, caminhões,
crocínhas, chocalhos, caneleiras para
porte, dominós, damas, discos de ar-
messu desportivos, dardos, arca lança-
mento, espingardas de brinquedos, fi-
tras de ves e animais, joelheiras pa-
esporte, jogos de football de mesa,
gols de armar, luvs para esportes, mi-
naturas de utensílios domésticos, má-
scaras para esporte, nadadeiras para es-
porte, patins, patinetes, pões, petecas,
viver de brinquedo, raquetes, rédes de
metal para pesca, snookers, trens, tês-
ta de mesa, tómbolas, tambores, tacos,
rmozeiras para esporte, tacos, bolas
mesas ara bilhares, vagonetes, varas
para saitos, varas para pesca, tarra-
fas e iscas, xadrez

Térmo n.º 693.529, de 1-6-1965
Sobrasmi Sociedade Brasileira de
Mímicos Ltda.
São Paulo



Classes: 1, 2, 4, 5, 16, 28 e 50
Insignia

MARCAS DEPOSITADAS

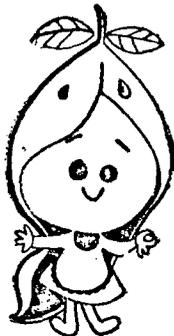
Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 693.540, de 1-6-1965
José Godoy Castro
Minas Gerais

**FEIRA INDUSTRIAL DE
BELO-HORIZONTE**

Nome Comercial

Térmo n.º 693.541, de 1-6-1965
Companhia Swift do Brasil
São Paulo



Classe 41
Ervilhas

Térmo n.º 693.542, de 1-6-1965
American Cyanamid Company
Estados Unidos da América

CYTEL

Classe 2

Para distinguir: Adubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), álcalis, bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, creosotalina, creosoto, desodorantes, desinfetantes, fumigadores, extermiadores de pragas e ervas daninhas, esterilizantes, embrocões para animais, enxertos, farinhas de ossos, fertilizantes, fosfatos glicose para fins veterinários, quano, herbicidas, inseticidas, preparações e rodutos inseticidas, preparações e produtos inseticidas, notadamente fungicidas

Térmo n.º 693.543, de 1-6-1965
Winthrop Products Inc.
Estados Unidos da América

TALWIN

Classe 3
Analgésicos e preparações analgésicas

Térmo n.º 693.544, de 1-6-1965
Olin Mathieson Chemical Corporation
Estados Unidos da América
Classe 2

DEMAVET

Preparações veterinárias, veículos, solventes e medicamentos para uso na veterinária

Térmo n.º 693.545, de 1-6-1965
Union Carbide Corporation
Estados Unidos da América

UNIFOL

Classe 2
Fertilizantes

Térmo n.º 693.546, de 1-6-1965
Bristol-Myers Company
Estados Unidos da América

AMPICIN

Classe 3
Antibióticos e preparações antibióticas

Térmo n.º 693.547, de 1-6-1965
(Prorrogação)
Waldes Koh-I-Noor, Inc.
Estados Unidos da América

KOH-I-NOOR

Classe 12

Para distinguir: Artigos de metal comum e miudezas de armarinhos, não incluídos em outras classes: Alfinetes, alfinetes de segurança, agulhas, botões, colchetes, dedos, tivelas, techos, corre-dijos, garra, grifas de metal para enfeites de vestidos, ilhoses, lantejoulas, missangas e presilhas

Térmo n.º 693.548, de 1-6-1965
Istituto Angeli S.p.A.
Itália

DEABRON

Classe 3
Produtos farmacêuticos em geral

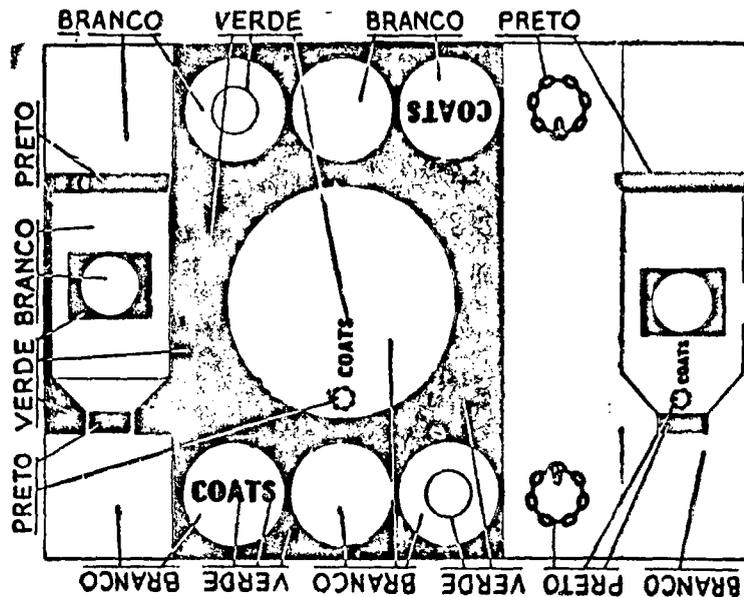
Térmo n.º 693.549, de 1-6-65
Istituto de Angeli S. p. A.
Itália

DEBACOL

Classe 3
Para distinguir como marca genérica produtos farmacêuticos em geral

Térmo n.º 693.550, de 1-6-65

J. & P. Coats, Limited
Escócia

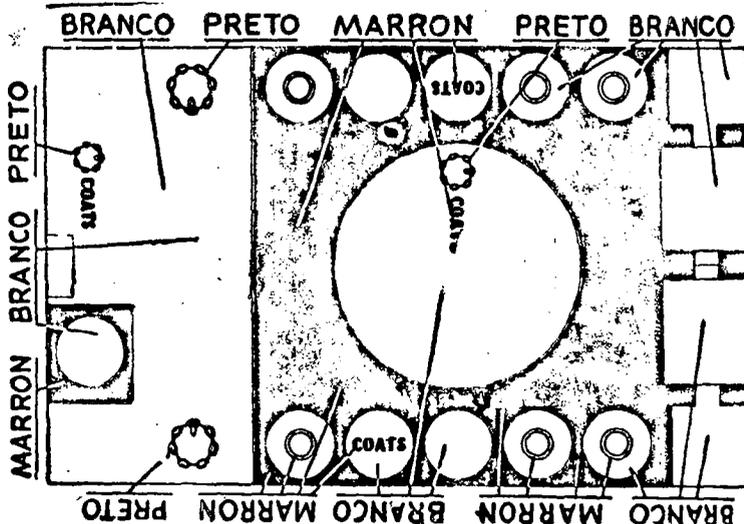


Classe 22

Para distinguir: Fios e linhas

Térmo n.º 693.551, de 1-6-65

J. & P. Coats, Limited
Escócia



Classe 22

Para distinguir: Fios e linhas

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código de Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

isolantes, cabros, caixilhos, colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal ladrilhos, lambria, luvas de junção, lajes, lajetas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentações, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anticorrosivos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento vigas, vigamentos e vitrô

Térmo n.º 693.565, de 1-6-65
Abílio Ferreira & Cia. Ltda.

Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classes: 6, 7 e 11
Negócio de importação, exportação e comércio por atacado de máquinas e ferramentas em geral

Térmos ns. 693.566 a 693.567, de 1-6-65

Companhia Brasileira Rhodiaceta. Fábrica de Raion
São Paulo

**BRAZILIAN PRIMITIVE
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 23
Tecidos em geral

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonês, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecola, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, atias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraidas, galochas, gravatas, gorras, logos de lingerie, lajetas, lajés, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, pu-

nhos, perneiras, quimonos, regalos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmos ns. 693.568 e 693.569, de 1-6-65

Companhia Brasileira Rhodiaceta. Fábrica de Raion
São Paulo

**BRAZILIAN NATIVE
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 23
Tecidos em geral

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouras, bonês, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cachecola, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, atias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraidas, galochas, gravatas, gorras, logos de lingerie, lajetas, lajés, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, pu-

Térmo n.º 693.570, de 1-6-65
Cooperativa Babilacional Pegasus Ltda.
Rio de Janeiro

PEGASUS

Classe 50

Para distinguir: O timbre de todos os seus impressos comerciais, tais como: papéis de carta, memorando, envelopes, cartões de visitas ou comerciais, faturas, avisos, recibos, cheques, carnets de propaganda, promissórias, ações, bilhetes e passagens; vendas de passagens aéreas terrestres e marítimas

Térmo n.º 693.571, de 1-6-65
Farmácia Rio de Janeiro Ltda.
Rio de Janeiro

**RIO DE JANEIRO
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 5
Produtos farmacêuticos de seu comércio

Térmo n.º 693.572, de 1-6-65
Comercial Santa Helena Ltda.
Rio de Janeiro

SANTA HELENA

Classe 50
Será aplicada nos impressos em geral da requerente

Térmo n.º 693.573, de 1-6-65
Construtora Omega Ltda.

Guanabara

**ARISTOCRATA
INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 16
Cal, cimento, ladrilhos, azulejos, gesso, cré, manilhas e areia

Térmo n.º 693.574, de 1-6-65
Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft
República Federal Alemã

ICHLORAN

Classe 1
Substâncias químicas em bruto usadas nas indústrias dos vernizes e das lacas

Térmo n.º 693.575, de 1-6-65
Costa, Lotérico Ltda.
Guanabara

Costa, Lotérico

Classe 33
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 693.576, de 1-6-65
Empresa de Aguas Minerais Passa Três Ltda.
Rio de Janeiro



Classe 43
Água mineral gasosa

Térmo n.º 693.577, de 1-6-65
Empresa de Aguas Minerais Passa Três Ltda.
Rio de Janeiro



Classe 43
Água mineral gasosa

Térmo n.º 693.578, de 1-6-65
Xavier Irmão S. A. Estivas e Comércio em Geral
Rio Grande do Sul

Supermercados Xavier

Classes: 14, 41, 42, 43, 46 e 48
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 693.579, de 1-6-65
Lubricar — Equipamentos Para Lubrificação Ltda.
São Paulo

LUBRICAR

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 11
Alavancas, alicates, aruelas, abridores de latas, chaves, cruzetas, cremones, cossinetes, dobradiças engraxadeiras, fusis, fechaduras, medidores, molas, maçanetas, trincos, torniquetes, tampões para tanques de gasolina trava

Térmo n.º 693.580, de 1-6-65
Planasa S. A. Planejamento e Assessoria Administrativa
São Paulo

**GENAC-GERÊNCIA
DE NEGÓCIOS E
APLICAÇÃO DE CAPITAIS**

Classe 33
Titulo de estabelecimento

Térmo n.º 693.581, de 1-6-65
Emicruz — Empreendimentos Imobiliários Cruzeiro do Sul Ltda.
Guanabara

Emicruz

Classe 50
Impressos